MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 22908/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.007595/2023-06.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 04/07/2024, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11617091** e o código CRC **B21592CE**.

Referência: Processo nº 53115.007595/2023-06 Documento nº 11617091

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Ofício 22908 (11617091) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 1

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 307.177 2ªVia

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/07/2020

NOME

AGNALDO PEREIRA LIMA

FILIAÇÃO

RAIMUNDA PEREIRA LIMA

NATURALIDADE

GRAJAÚ-MA

DATA DE NASCIMENTO

19/05/1980

DOC.ORIGEM

CERT. NASC. Nº 35.624, LV A-98, FLS 127, EXP.14/09/1982

BARRA DO CORDA-MA CART. 2º OFICIO

CPF

807.685.801-10

PIS/ PASEP

2139589 . 146950 . 29022

DIRIGENTE DO ÓRGÃO EXPEDIDOR

NAIDES CÉSAR SILVA

PAPILOSCOPISTA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticado com conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

Autenticado eletronicamente, após conferência com original, conforme Lei 13.726/2018 e Provimento 149/2023 CNJ. Validação de assinatura com base na Lei 14.063/2020 (ICP-Brasil). Acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3SIE1631 e insira o código 3SIE1631 pág 22

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIRETO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Tairilla Fernanda Lima Silva

ASSINATURA DO TITULAR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.pge.to.gov.br/ Código Verificador: (16295820) SEI 53155007595220236 / pg 44

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

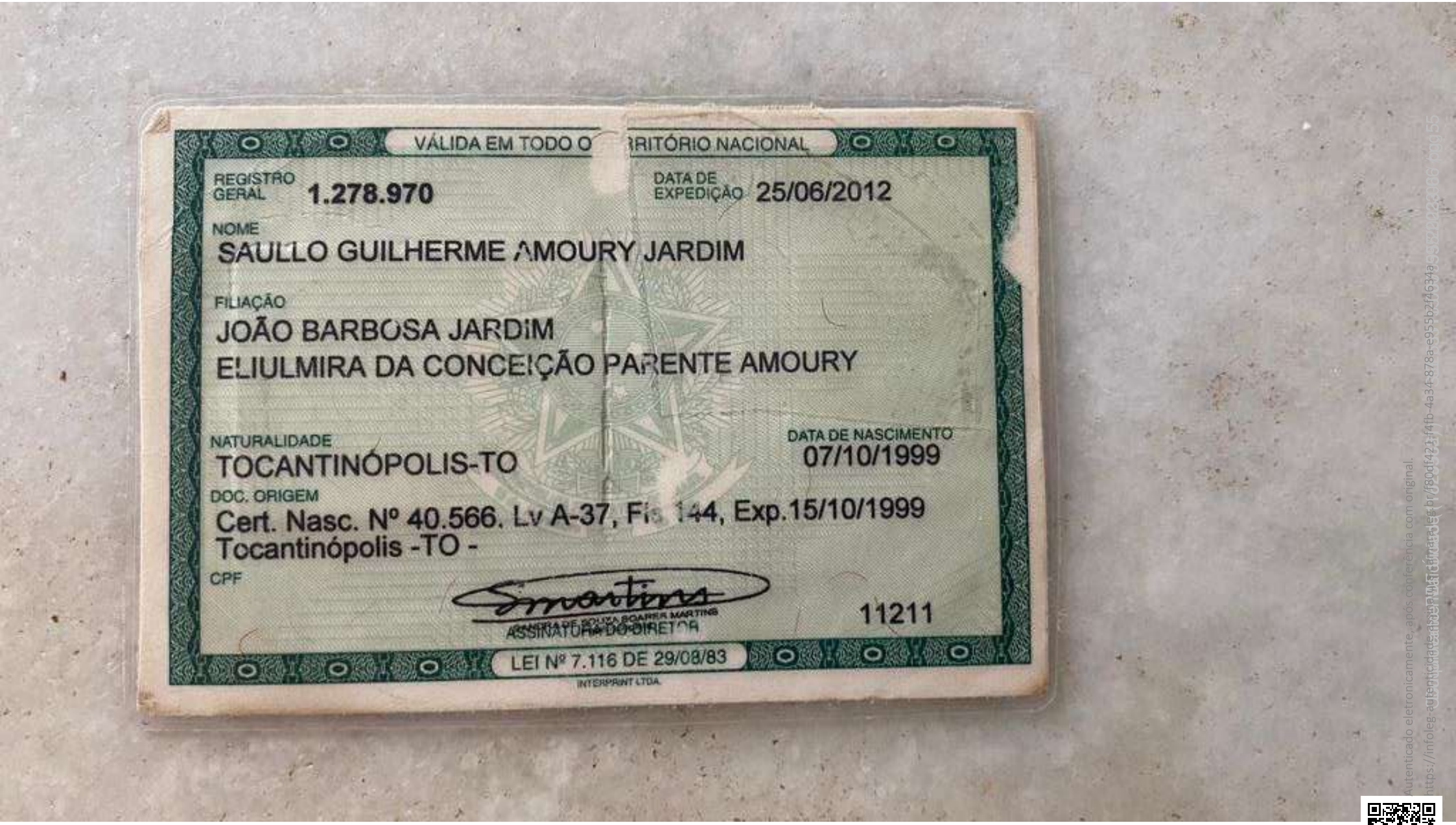

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.sef.jus.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

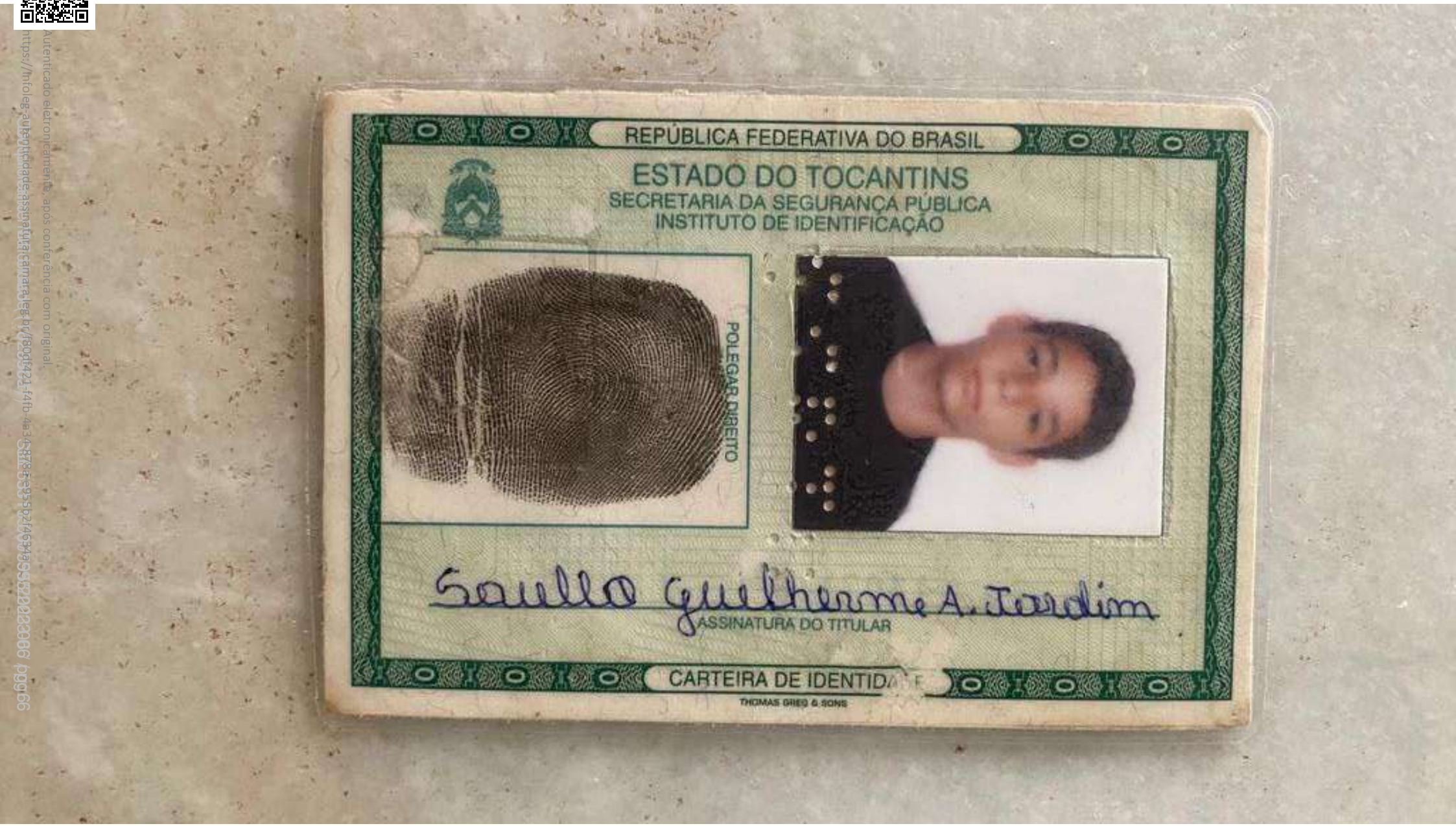

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/03/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.45.30
3962403962

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARCIVAM MIRANDA SILVA
AGENCIA: 3962-4 CONTA: 107.324-9 VAR:51/01

==========

Total debitado na Variacao: 51 100,00

==========

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 89990000001-5 00000001010-3
95523161882-9 20491823542-7
Data do pagamento 13/03/2023
NRO de Referencia 1
Competencia MM/AAAA 03/2023
Data de Vencimento 13/03/2023
CNPJ 17705275/0001-23
Valor Principal 100,00
Valor em Dinheiro 100,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 100,00

==========

DOCUMENTO: 031302
AUTENTICACAO SISBB:
04C.885.BDF.FA6.A91

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Comprovante de pagamento (01/03/2023) - SISBB 17705275/0001-23 - pg. 7

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Dr. Marcos Ferreira Davi
Advogado
OAB-TO 2.420

INSTITUTO TOCANTINOPOLIS

Registro de Títulos e Documentos
Tocantinópolis - TO
Oficial:Maria de Nazareth R. Queiroz Santos

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - O **Instituto Tocantinópolis** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 1376, centro, na cidade de Tocantinópolis, Estado do Tocantins.

Parágrafo Único - A entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - **Instituto Tocantinópolis** tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, bem como:

I. beneficiar a comunidade com vistas a:
   a) oportunizar a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
   b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
   c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
   d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação profissional vigente;
   e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

II. respeitar e atender aos seguintes princípios:
   a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
   b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
   c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
   d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

§2º É obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opinião sobre qualquer dos assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões,

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Documento gerado (nº 5002962) SEI 53[illegible]/2023-06 pg. 8

Registro de Títulos e Documentos
Tocantinópolis - TO
Oficial:Maria de Nazareth R. Queiroz Santos

Dr. Marcos Ferreira Davi
Advogado
OAB-TO 2.420

reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção da Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º - Qualquer receita porventura auferida pelo **Instituto Tocantinópolis** será utilizado, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5° - Serão admitidos como associados, de forma gratuita, as pessoas físicas e jurídicas com residência ou sede no município de São Sebastião, que tenham preenchido formulário próprio, comprometendo-se a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto e sejam aprovadas em Assembleia Geral.

Art. 6º - A entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

I. Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
II. Contribuintes – admitidos posteriormente à fundação, conforme artigo 5º.

Parágrafo Único. É permitida a entrada de sócios pessoas jurídicas, sendo a eles resguardados, mediante indicação de um representante, todos os direitos e deveres atribuídos às pessoas físicas.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas pela Assembléia Geral – AG.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) votar e concorrer às eleições para os cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do artigo 12;
b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG;
c) zelar pelo nome da entidade e ser sempre fiel ao Estatuto;
d) participar e ter voz em todas as deliberações da entidade.

Art. 9º - Poderão ser suspensos ou excluídos do quadro social os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja noticiada por meio de requerimento dirigido à diretoria da associação, que, frente à procedência dos fatos, deverá submetê-la à análise da Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, assegurado ao associado infrator o amplo direito de defesa.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São orgãos da entidade:

a) Assembléia Geral - AG;
b) Diretoria;
c) Conselho Comunitário.

Art. 11 - A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da entidade e será composta por todos os associados, competindo-lhe, entre outras, com exclusividade, deliberar sobre destituição de administradores e/ou alteração deste Estatuto.

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Registro de Títulos e Documentos
Tocantinópolis - TO
Oficial:Maria de Nazareth R. Queiroz Santos

Dr. Marcos Ferreira Davi
Advogado
OAB-TO 2.420

§ 1º - A AG ocorrerá:

a) Ordinariamente:

I) anualmete, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais;

II) a cada **quatro anos**, para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário.

b) Extraordinariamente, para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §2º.

§ 2º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes na Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou, com pelo menos, um terço dos associados nas convocações seguintes.

§ 3º - A convocação de AG será feita através de edital, que deverá ser publicado no Diario Oficial do Estado, afixado na sede da entidade e estúdio, na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e divulgação através, de pelo menos, quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião, com antecedência mínima:

a) de oito dias, para AG Ordinária;

b) de três dias, para AG Extraordinária.

§ 4º - A AG deliberará em primeira convocação somente quando presente, no mínimo, metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após o horário marcado, com a presença de qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 2º.

§5º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e deliberará mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais, filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §2º.

Art. 12 - A Diretoria é órgão executivo e administrativo e será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor de Finanças e um Diretor de Comunicações, eleitos em AG para um mandato de **quatro anos**, permitida uma reeleição.

§1º - A Diretoria da entidade poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, por decisão de AG, respeitadas as disposições dispostas no §2º do artigo 11.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e maiores de 18 anos ou emancipados, residentes no município de **Tocantinópolis**, que não estejam no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I - Da Diretoria:

a) administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;

b) convocar reuniões e Assembleias Gerais;

c) representar a entidade em atos públicos ou internos;

d) praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento da entidade;

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Documento assinado nos termos do Art. 4º, II da MP 2.200-2/2001 - 06/10/2023 - pg. 10

Registro de Títulos e Documentos
Tocantinópolis - TO
Oficial:Maria de Nazareth R. Queiroz Santos

Dr. Marcos Ferreira Davi
Advogado
OAB-TO 2.420

e) apresentar relatório anual de atividades e Balanço Patrimonial à AG;
f) prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
g) desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
h) criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da AG.

II - De cada dirigente:

a) Ao Presidente compete:
1) representar a entidade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
2) assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária, da entidade, em conjunto com o Diretor de Finanças, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em AG;
3) praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;
4) participar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário.

b) Ao Diretor de Finanças compete:
1) gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação;
2) assinar conta conjunta com o Presidente e todos documentos concernentes à vida financeira da entidade;
3) secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos às tesouraria e secretaria;
4) dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

c) Ao Diretor de Comunicações compete:
1) implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
2) gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
3) promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 14 - O **Instituto Tocantinópolis**, caso venha a ser contemplada com uma outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, deverá instituir um conselho Comunitário, eleito em AG para mandato igual ao da Diretoria, o qual será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, para atender o interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro de 1998.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de regimento interno e cumprir as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Documento Social (100%) (0002) SEI 3581353 / 2023 06 / pg. 11

Registro de Títulos e Documentos
Tocantinópolis - TO
Oficial:Maria de Nazareth R. Queiroz Santos

Dr. Marcos Ferreira Davi
Advogado
OAB-TO 2.420

§2º - O **Instituto Tocantinópolis** manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas que se candidatarem a cargos da diretoria estarão aptas, com exceção da primeira eleição, se entregues até três dias antes da AG de eleição, por requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - Será considerada eleita a chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de 20% dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - É vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também é vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da entidade serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela AG, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação de AG Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença de maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Documento Scan (100%) 0002) SEI 35E1535 0/2023 06 12 pg. 12

Dr. Marcos Ferreira Davi
Advogado
OAB-TO 2.420

Art. 19 - A dissolução do **Instituto Tocantinópolis** ocorrerá por decisão de AG Extraordinária, e o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida pela AG.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso para a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 30/11/2022 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Tocantinópolis, 30 de novembro de 2023.

2º OFÍCIO DE NOTAS

Pres. Agnaldo Pereira Lima

2º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS
Titular: MARIA DE NAZARETH RESENDE QUEIROZ SANTOS / Rua XV de Novembro, 625, Centro
CEP. 77.900-000 - Tocantinópolis/TO - Fone: (63) 3471-1260 - serventiatoc2@hotmail.com
Escreventes: MARÍLIA ISABEL BORGES DE SOUSA - Substituta
MICHELE OLIVEIRA BENEDITO

Nº SELO(S): 126474AAA173709-TIP
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/qr
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE:
AGNALDO PEREIRA LIMA, DOU FÉ.
TOCANTINÓPOLIS-TO, 24/01/2023
EMOL.: R$6,18 TFJ: R$1,71 FUNC: R$1,20 ISS: R$0,31 TOTAL: R$9,38

MARILIA ISABEL BORGES DE SOUSA - ESCREVENTE E SUB OFICIAL

Marilia Isabel Borges de Sousa
Escrevente e Sub-Oficial

2º SERVIÇO NOTARIAL Maria de Nazareth R. Queiroz Santos Vitalícia Tocantinópolis / TO

Registro de Títulos e Documentos
Tocantinópolis - TO
Oficial: Maria de Nazareth R. Queiroz Santos

Anotações 2478
Registrado sob nº 2478
Página 101 a 106 Livro nº A-15
de Registro de Pessoas Jurídicas.
Tocantinópolis/TO 24 de 01 de 2023
Maria de Nazareth R. Queiroz Santos
Oficial
Marilia Isabel Borges de Sousa
Escrevente e Sub-Oficial

2º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS
Titular: MARIA DE NAZARETH RESENDE QUEIROZ SANTOS / Rua XV de Novembro, 625, Centro
CEP. 77.900-000 - Tocantinópolis/TO - Fone: (63) 3471-1260 - serventiatoc2@hotmail.com
Escreventes: MARÍLIA ISABEL BORGES DE SOUSA - Substituta
MICHELE OLIVEIRA BENEDITO

Selo Digital: 126474AAA174266-XBH
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 2509 e registrado sob o nº 2478
Dou fé. Tocantinópolis-Tocantins, 24/01/2023 T.F.J. R$27,81
FUNC R$13,52 Emol R$112,06 ISS R$5,87 Mod. R$2,46
Out. R$3,60 Correios: 0,00 Prot. R$3,66 Total R$168,98
Marilia Isabel Borges de Sousa - Escrevente/sub-oficial

Marilia Isabel Borges de Sousa
Escrevente e Sub-Oficial

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Documento assinado(no 5º0002)562) SEI 35E1350/0500/2023 pg 7/pg. 13

ATA DA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DO INSTITUTO TOCANTINOPOLIS

Dr. Marcos Pereira Davi
Advogado
OAB-TO 2.420

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se em Assembleia Geral, na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 1376, Centro, na cidade de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, CEP: 77.900-000, as pessoas relacionadas na lista de presença assinada, com o firme propósito de fundar uma entidade civil sem fins lucrativos. O sr. Agnaldo deu início a reunião e propôs nomear a nova entidade de **INSTITUTO TOCANTINOPOLIS** que foi aprovado por todos os presentes. O local onde aconteceu a Assembleia foi sugerido como sede provisória do Instituto, onde todos estiveram der acordo. Os presentes discutiram os objetivos sociais da entidade e escolheram como os principais o atendimento social e comunitário, no seu mais amplo entendimento, dando apoio a saúde, assistência social, comunicação e cultura do município de Tocantinópolis. Em seguida o sr. Agnaldo apresentou um modelo de Estatuto Social para a entidade. Após algumas alterações, todos chegaram a um texto final, o Estatuto (em anexo) foi colocado em votação e foi aprovado por **UNANIMIDADE**. Os presentes rubricaram todas as folhas do Estatuto e comprometeram-se a registrá-lo no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas. Com Estatuto devidamente **APROVADO**, os presentes formaram a seguinte chapa para eleger a primeira diretoria: **Presidente**: Agnaldo Pereira Lima, brasileiro, solteiro, comediante, portado do CPF: 807.685.801-10, RG: 307.177 SSP TO, Titulo de eleitor: 0329 3268 2755 e residente e domiciliado na: Avenida Nossa Senhora de Fátima, 1376, Centro, na cidade de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, CEP: 77.900-000; **Diretora Financeira**: Távilla Fernanda Lima Silva, brasileira, solteira, comerciante, portadora do CPF: 081.208.571-00, RG: 1.481.797 SSP TO, Titulo de eleitora: 0426 1214 2747, residente e domiciliada na Rua da Prata, 87, Centro, na cidade de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, CEP: 77.900-000 e **Diretor de Comunicações**: Saullo Guilherme Amoury Jardim, brasileiro, solteiro, publicitário, portador do CPF: residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, s/n, Centro, Estado do Tocantins, CEP: 77.900-000, portadora do CPF: 069.490.541-06, RG: 1.278.970 SSP TO e Titulo de eleitor: 0416 1188 2780. A chapa única foi colocada em votação e eleita por **UNANIMIDADE**. Todos os Diretores tomaram posse imediatamente

Registro de Pessoas Jurídicas
Tocantinópolis - TO
Oficial: Kleia de Fátima B. Queiroz Santos

Távilla

Saullo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

para um mandato que expirará em **30/11/2026**, com direito a uma única recondução, conforme o Art. 12 do Estatuto Social. O Presidente agradeceu o apoio de todos pela confiança e se comprometeu a respeitar integralmente o Estatuto. Disse ainda que tomará todas as providencias necessária para o registro cartorário da Ata desta Assembleia e vai comunicar os órgãos competentes. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião, antes, leu esta Ata, que foi aprovada por **UNANIMIDADE**, e eu, Maria Selma Lima de Arruda, na função de secretária da Assembleia Geral, a lavrei. Lista dos presentes com suas devidas assinaturas abaixo, com numero do RG ou CPF.

Lista de presença da:

ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DO INSTITUTO TOCANTINOPOLIS

30/11/2022 – 19h00min

	NOME	RG ou CPF	ASSINATURA
1	JEFERSON ACEVEDO	RG: 25.688.-7	
2	Tarilla Fernanda Lima Silva	081.208.573.00	Tarilla
3	Diego Johnson	052.869.325.82	
4	Angela Paiva	907685801 10	
5	Antonio Esmeri	018.455-20	
6	Luiz Scot Arr	122501.711.87	
7	Mayara Rosi Vieira Santos Amory	022.229.081.39	
8	Tamara Cristina Rebolças dos Santos	693.717.551/TO	
9	Saulo Guilherme Amery Jardim	069.490.541-06	SAmery
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

2º OFÍCIO DE NOTAS

2º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS
Titular: MARIA DE NAZARETH RESENDE QUEIROZ SANTOS / Rua XV de Novembro, 625, Centro Escreventes: MARILIA ISABEL BORGES DE SOUSA - Substituta
CEP: 77.900-000 - Tocantinópolis/TO - Fone: (63) 3471-1260 - serventiatoc2@hotmail.com MICHELE OLIVEIRA BENEDITO

Nº SELO(S): 126474AAA17370B-LPE
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/qr
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE:
AGNALDO PEREIRA LIMA. DOU FÉ.
TOCANTINÓPOLIS-TO, 24/01/2023
EMOL.: R$6,16 TFJ: R$1,71 FUNC: R$1,20 ISS: R$0,31 TOTAL: R$9,38

MARILIA ISABEL BORGES DE SOUSA - ESCREVENTE E SUB OFICIAL

Marilia Isabel Borges de Sousa
Escrevente e Sub-Oficial

2º SERVIÇO NOTARIAL
Maria de Nazareth Resende Queiroz Santos
Titular vitalícia
Tocantinópolis/TO

Registro de Pessoas Jurídicas Tocantinópolis - TO
Oficial: Maria de Nazareth R. Queiroz Santos

Dr. Marcos Ferreira Davi
Advogado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Registro de Pessoas Jurídicas
Tocantinópolis - TO
Oficial: Maria de Nazareth R. Queiroz Santos

Anotações 2477
Registrado sob nº
Página 98 a 100 Livro nº A-15
de Registro de Pessoas Jurídicas.
Tocantinópolis/TO 24 de 01 de 2023
Maria de Nazareth R. Queiroz Santos
Oficial

Marília Isabel Borges de Sousa
Escrevente e Sub-Oficial

2º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS
Titular: MARIA DE NAZARETH RESINDE QUEIROZ SANTOS / Rua XV de Novembro, 625, Centro
CEP: 77.900-000 - Tocantinópolis/TO - Fone: (63) 3471-1260 - serventiatoc2@hotmail.com
Escreventes: MARÍLIA ISABEL BORGES DE SOUSA - Substituta
MICHELE OLIVEIRA BENEDITO

Selo Digital: 126474AAA174264-QFO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 2508 e registrado sob o nº 2477
Dou fé. Tocantinópolis-Tocantins, 24/01/2023 T.F.J. R$27,81
FUNC R$13,52 Emol R$112,06 ISS R$5,73 Mod. R$2,46
Out. R$0,00 Correios: 0,00 Prot. R$3,66 Total R$165,24
Marília Isabel Borges de Sousa - Escrevente/sub-oficial

Marília Isabel Borges de Sousa
Escrevente e Sub-Oficial

2º SERVIÇO NOTARIAL

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.208.417/0001-30 **MATRIZ**		**31/10/2018**

NOME EMPRESARIAL
CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL DE TOCANTINOPOLIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONSEG	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NOSSA SENHORA DE FATIMA	**1930**	**SALA 04**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.900-000	**CENTRO**	**TOCANTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSEG.TOCANTINOPOLIS@GMAIL.COM	**(63) 3471-1646 / (63) 8457-2656**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/10/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/12/2018** às **10:48:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://fmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001

SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 17

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE TOCANTINÓPOLIS - TO				
Endereço:	AV. NSA SRA DE FÁTIMA, 1930		CNPJ:	32.208.417/0001-36	
Município:	Tocantinópolis	UF:	TO	CEP:	77900.000
Nome do representante legal:	Raimundo Soares da Silva				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa Do **INSTITUTO TOCANTINOPOLIS**, TO CNPJ nº 17.705.275/0001-23 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Raimundo Soares da Silva

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Tocantinópolis - TO 19.02.2023

Data, Município e UF

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento Assinado Digitalmente (10020002) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 18

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1930, Sala 04, Centro, CEP 77.900-000, Tocantinópolis-TO. Telefone: 34712020. WhatsApp:06399951-2268. Email: conseg.tocantinopolis@gmail.com. CNPJ: 32.208.417/0001-30

ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS – TO BIÊNIO 2022/2024.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (28/04/2022), as 20h00mim, foi empossada a **Diretoria Executiva e Diretoria do Conselho Fiscal do CONSEG, Conselho Comunitário de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Tocantinópolis – TO,** fato este realizado no auditório da Câmara Municipal deste Município. Ficando deliberado que este **CONSEG** fará reuniões periódicas com presença de lideranças comunitárias, sociedade de negócio, mídia, cidadãs e cidadãos em geral, bem como, com as forças de segurança, a fim de discutir e possivelmente apresentar propostas de melhorias para a segurança pública, as quais serão avaliadas pelas autoridades competentes, atendendo os pressupostos dispostos nos atos normativos que regulamenta o CONSEG. Nada mais havendo a relatar, lavramos a presente ata que depois de lida, discutida e aprovada, deu-se por encerrada pelas Autoridades constituintes.

Raimundo Soares da Silva
Presidente do CONSEG

Cláudio Sousa da Silva Santos
Vice-Presidente do CONSEG

Vaneça Alves da Silva de Sousa
Secretária Geral do CONSEG

Raimundo de Moraes Freitas
1º Tesoureiro do CONSEG

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento gerado pelo SEI 951?5.007395/2023-06 / pg. 19

José Silva Neto
Presidente do Conselho Fiscal

Delvani Souza de Paula
Secretário do Conselho Fiscal

Michele Costa Aguiar Gonçalves
Membro do Conselho Fiscal

José Carlos da C. Abreu-Maj QOPM
RG 06 291/1
Mat: 791584
CMT da 5ª CIPM-PM TO

José Carlos da Costa Abreu – major QOPM
Comandante da 5ª CIPM - Membro Nato do CONSEG

Tiago Daniel de Moraes – Delegado de Polícia Civil
Membro Nato do CONSEG

2º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS
Nº SELO(S): 1264744AAA115197-YXO, 1264744AAA115198-YXO
CONSULTE EM HTTPS://SEE.TJTO.JUS.BR/Glse/qr
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS ASSINATURAS DE
RAIMUNDO SOARES DA SILVA E VANEÇA ALVES DA SILVA DE SOUSA. DOU FÉ.
TOCANTINÓPOLIS-TO, 14/06/2022
EMOL.: R$11,84 TFJ: R$3,34 FUNC: R$2,58 ISS: R$0,66 TOTAL: R$17,74
MARILIA ISABEL BORGES DE SOUSA - ESCREVENTE E SUB OFICIAL
Marília Isabel Borges de Sousa
Escrevente Sub-Oficial

Registro de Pessoas Jurídicas
Tocantinópolis - TO
Oficial: Maria de Nazaré R. Queiroz Santos

Anotações 2438
Registrado sob nº
Página 141 a 142 Livro nº A - 19
de Registro de Pessoas Jurídicas.
Tocantinópolis/TO, 14 de 06 de 2022
Maria de Nazaré R. Queiroz Santos
Oficial
Marília Isabel Borges de Sousa
Escrevente e Sub-Oficial

2º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS
Selo Digital: 1264744AAA115331-BCC
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 2468 e registrado sob o nº 2438
Dou fé. Tocantinópolis-Tocantins, 14/06/2022 F.F.J. R$29,27
FUNC R$12,77 Mod R$105,82 ISS R$5,41 Mod. R$2,53
Out. R$0,00 Correios R$0 Prot. R$3,47 Total R$156,07
Marilia Isabel Borges de Sousa - Escrevente/sub-oficial
Marília Isabel Borges de Sousa
Escrevente e Sub-Oficial

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Bruna Martins Estação Coelho (Tocantins) e SEI 5011495/2023-06 / pg. 20

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.230.236/0001-87 **MATRIZ**		**04/06/1996**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES COL EST DEP DARCY MARINHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO DA S QUEIROZ	**426**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.900-000	**AEROPORTO**	**TOCANTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DARCYMARINHO@EU.SEDUC.TO.GOV.BR	**(63) 3471-2164/ (63) 9947-1646**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2023** às **09:10:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
Este documento foi gerado pelo usuário 700.290.668-08 em 06/03/2023 09:11:42
SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 21

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 22

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DO COL EST DEP DARCY MARINHO				
Endereço:	RUA FRANCISCO DA S QUEIROZ, 426		CNPJ:	01.230.236/0001-87	
Município:	TOCANTINOPOLIS	UF:	TO	CEP:	77900-000
Nome do representante legal:	Suelene Gomes Silva				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa Do **INSTITUTO TOCANTINOPOLIS**, CNPJ nº 17.705.275/0001-23, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Suelene Gomes Silva

Suelene Gomes Silva

05/03/2023, Tocantinópolis e TO

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIDÃO

Certifico, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS -Livro a meu cargo, foi encontrado o protocolo sob o nº 2517, registro sob o nº 2486 em 22.02.2023, contendo 4 página(s) do seguinte documento, transcrito na sua íntegra:

ATA DA REUNIÃO Nº 53 /2023

ATA DA 1ª REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO DARCY MARINHO.

OBJETIVOS: Realizar eleição para escolha dos membros da Associação de Apoio do Colégio Estadual Deputado Darcy Marinho – Centro de Ensino Médio Girassol de Tempo Integral Darcy Marinho.

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas e dez minutos, reuniram-se no Laboratório de Matemática da Unidade Escolar, pais e responsáveis, estudantes e parte dos servidores do CEM GTI Darcy Marinho com o objetivo de realizar a eleição para escolha dos membros da **Associação de Apoio do Colégio Estadual Deputado Darcy Marinho**. A Diretora de Unidade Escolar e Presidente da Associação, Suelene Gomes Silva, deu as boas-vindas, agradeceu a participação e socializou com os participantes a parte do **Estatuto da Associação de Apoio do Colégio Estadual Deputado Darcy Marinho** que trata da finalidade, sede e jurisdição. Explicou que conforme o **Art. 1º**, a Associação é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por finalidade orientar e dirigir os trabalhos, ações e esforços da comunidade escolar, para garantir melhoria na oferta e na qualidade de ensino, com sede na cidade de Tocantinópolis, jurisdição na área do município de Tocantinópolis, com duração e prazo indeterminado. Explicou ainda sobre a Estrutura Básica, conforme **Art. 3º**, esta compreende: I – Assembleia Geral; II – Conselho Educacional e Comunitário; III – Diretoria Executiva; e IV – Conselho Fiscal. Conforme o **Art. 4º** - A Assembleia Geral, dirigida pelo Presidente, é o órgão de deliberação máxima da Associação de Apoio do Colégio Estadual Deputado Darcy Marinho e reunir-se- á bimestralmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário, desde que convocada por maioria simples do total dos membros dos conselhos ou dos associados. Quanto ao **Art. 5º** - O Conselho Educacional e Comunitário, composto de sete membros, será eleito por um mesmo período e nas mesmas condições da Diretoria Executiva, cuja presidência será exercida por um dos componentes, eleito pelos demais membros. O **Art. 6º** trata das competências do Conselho Educacional e Comunitário, a saber: I – Propor ações que visem a melhoria das condições e da qualidade do ensino; II – Aprovar e controlar a execução do Plano Pedagógico da Escola; III – Estabelecer mecanismos de participação da comunidade no processo educativo; IV – Propor modificações no Estatuto da Associação, quando necessário; V – Propor a exclusão do associado que não cumprir com as suas obrigações sociais, tiver conduta irregular que atentar contra a harmonia e a estabilidade da Associação ou que tenha sido condenado com base nas leis penais; e VI – Prestar contas de suas atividades à Diretoria Executiva, em expediente assinado pelos seus membros e pelo Secretário. Parágrafo Único – O Conselho Educacional e Comunitário reunir- se- á mensalmente. Conforme o Estatuto da Associação de Apoio, são competências da Diretoria Executiva: **Art. 7º** A Diretoria Executiva, composta de um Presidente (Diretor da Escola), um Vice-Presidente (pai de aluno), um Secretário (professor), um 2º Secretário (pai de aluno), um 1º Tesoureiro (pai de aluno) e um 2º Tesoureiro (Comunidade), será eleita para um período de 02 anos admitida a reeleição dos seus membros por igual período. **Art. 8º** - São competências da Diretoria Executiva: I – Promover a execução das ações deliberadas em Assembleia; II – Compor as Comissões, nomear, afastar e substituir os seus membros quando da execução das ações; III – Celebrar convênios, acordos e contratos com entidades públicas e privadas e empresas estatais e para- estatais, nacionais ou internacionais, com vista à consecução dos objetivos da Associação; IV – Supervisionar e orientar a realização das ações; V – Oferecer condições materiais para que as ações possam ser executadas; VI – Manter o controle financeiro da Associação rigorosamente em dia; VII – Prestar contas semestrais ao Conselho Fiscal; VIII – Propor ao Conselho Comunitário modificações no estatuto; IX – Apresentar relatório mensal de suas atividades, e no término de cada exercício, compreendido como tal o dia 31 de dezembro, deverá apresentar o relatório final, acompanhado de balancetes do exercício com demonstrativos completos. **Art. 9º** - Ao Presidente

Registro de Pessoas Jurídicas
Tocantinópolis - TO
Oficiala Maria de Ricardo R. Queiroz Santos

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (10020068)

compete: I – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário e da Diretoria Executiva; II – Alocar recursos físicos e financeiros para a execução das ações deliberadas pela Assembleia e outras que se fizerem necessárias em caráter de urgência; III – Representar a Associação em juízo e fora dele; IV – Autorizar despesas; V – Assinar cheques juntamente com o Tesoureiro; VI – Exercer outras atribuições pertinentes ao cargo. **Art. 10** – Ao Vice-Presidente compete: I – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; II – Desempenhar tarefas específicas, determinadas pelo Presidente. **Art. 11** – Ao Secretário compete: I – Secretariar as reuniões, lavrando as atas respectivas; II - Manter–em arquivos os documentos da Associação, bem como controlar toda correspondência recebida e expedida; III – Manter o controle dos bens patrimoniais da Associação; e IV – Exercer outras atribuições pertinentes ao cargo. **Art. 12** – Ao Tesoureiro compete: I – Proceder a escrituração bancária do movimento financeiro da Associação; II – Elaborar a prestação de contas; III – Manter sob sua guarda os valores porventura existentes; IV – Manter o controle das contas bancárias; V – Assinar cheques juntamente com o Presidente; VI – Elaborar balancete mensal e anual da Associação e mantê-lo fixado na escola, em local previamente estabelecido; e VII – Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo. Referente ao Conselho Fiscal: **Art. 13** – O Conselho Fiscal, composto de três membros e um suplente, será eleito por um mesmo período e nas mesmas condições da Diretoria Executiva. **Art. 14** – Ao Conselho Fiscal compete: I – Receber e analisar as contas da gestão financeira da Diretoria Executiva, aprovando-as ou rejeitando-as mensalmente; e II – Solicitar prestação de contas da Diretoria Executiva a qualquer momento que achar necessário. **Art. 15** – A nenhum membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Educacional e Comunitário, seja a que título for, será concedida gratificação, jetons, distribuição de dividendos, lucros ou qualquer forma de remuneração. Finalizada a explanação sobre o Estatuto da Associação de Apoio, a presidente apresentou o seguinte encaminhamento para a escolha e eleição dos novos membros: Primeiro, dentre os participantes da reunião e em observância ao disposto no Estatuto, quem teria interesse e disponibilidade em participar; Segundo, aprovação pelo voto da maioria aos candidatos interessados ou indicados. Ao término deste processo e finalizada a eleição, a Associação de Apoio do Colégio Estadual Deputado Darcy Marinho ficou composta da seguinte maneira: **Diretoria Executiva –** permaneceu a **Presidente e Diretora da UE: Suelene Gomes Silva,** RG nº 087.648 SSP/TO 2ª via, data de expedição: 17/11/2008, CPF: 806.632.221-68, residente e domiciliada na Travessa do Ouro com Prata, 53 – Centro – Tocantinópolis TO; a **Vice Presidente: Adriana da Silva Santos (mãe de estudante da turma 23.02),** RG nº 062326332017-2 SESP/MA, data de expedição:06/06/2017, CPF: 520.473.932-72, residente e domiciliada no Setor Sol Nascente, Av. 02, S/Nº - Tocantinópolis TO; **Primeira Secretária: Gasparina Ferreira de Souza Coelho (professora),** RG nº 944.075 2ª via SSP/TO, data de expedição: 29/05/2014, CPF: 030.323.841-09, residente e domiciliada na Rodovia TO 126 Km 2, Chácara – Tocantinópolis TO; **Segunda Secretária: Narla Bezerra Martins Leal (mãe de estudante da turma 13.02),** RG nº 758.427, SSP/TO, data de expedição: 19/10/1999, CPF: 005.143.841-07, residente e domiciliada à Rua Argentina, 2.255 – Vila Matilde – Tocantinópolis TO; **Primeira Tesoureira: Deisy Moura Rodrigues Aguiar (Coordenadora de Apoio Financeiro da UE),** RG nº 012.720, SSP/TO 2ª via, data de expedição: 17/03/2006, CPF: 624.686.771-53, residente e domiciliada à Rua Horácio Negreiros, 1.263 – Centro – Tocantinópolis TO; **Segunda Tesoureira: Laciene Marinho dos Santos (professora),** RG nº 1.683, SESP/POL. CIVIL/MA, data de expedição: 08/11/1992, CPF: 363.244.183-91, residente e domiciliada na Travessa Tocantins, 93 – Centro – Porto Franco – MA; Composição do **Conselho Fiscal: Primeiro Membro: Danillo da Silva Maia (professor),** RG nº 997.070, SSP/TO, data de expedição: 22/08/2008, CPF 030.177.441-240, residente e domiciliado à Rua da Estrela, 726 – Centro – Tocantinópolis TO; **Segundo Membro: Ana Paula de Oliveira (servidora MAE),** RG nº 068358542018-3, SESP/POL. CIVIL/MA, data de expedição: 06/12/2018, CPF: 754.959.102-49, residente e domiciliada à Rua Rio de Janeiro, 915 – Alto da Boa Vista II – Tocantinópolis TO; **Terceiro Membro: Cleudinete Medeiros da Silva (professora),** RG nº 11.084, SSP/TO, data de expedição: 29/06/1989, CPF: 642.361.021-53,

Registro de Pessoas Jurídicas
Tocantinópolis - TO
Oficial: Maria de Nazareth R. Queiroz Santos

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento assinado digitalmente (10020008) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 25

residente e domiciliada à Rua L2, 855 – Vila Valdenor – Tocantinópolis TO; **Primeiro Suplente: Alina Lidia Rodrigues Ferraz (estudante turma 13.01)**, RG nº 1.286.951 2ª via, SSP/TO, CPF: 060.426.321-08, residente e domiciliada na Travessa Araguaia, 1258 – Alto da Boa Vista I – Tocantinópolis TO; Composição do **Conselho Educacional Comunitário: Primeiro Membro: Jarlene Borges de Sousa (servidora e mãe de estudante da turma 13.02)**, RG nº 953.219 2ª via, SSP/TO, CPF: 006.584.251-02, data de expedição: 11/03/2020, residente e domiciliada à Rua Espirito Santo, 1.196 – Alto da Boa Vista II – Tocantinópolis TO; **Segundo Membro: Ana Carolina Teles Costa (estudante da turma 23.01)**, RG nº 1.631.716, SSP/TO, CPF: 052.011.652-65, residente e domiciliada à Rua Alagoas, 586 – Setor Dergo - Tocantinópolis; **Terceiro Membro: Áthila Fernanda da Silva Lima (servidora responsável pela alimentação escolar)**, RG nº 1365307107, SSP/BA, CPF: 043.736.165-90, residente e domiciliada à 04, 946 – Vila Valdenor – Tocantinópolis TO; **Quarto Membro: Maiara Oliveira Guajajara (mãe de estudante turma 13.02)**, RG nº , SSP/, CPF: 047.683.811-89, residente e domiciliada à Rua Colômbia, 154 – Vila Antonio Pereira - Tocantinópolis; **Quinto Membro: Guilherme Silva Nogueira (estudante turma 13.01)**, RG nº , SSP/TO, CPF: 104.893.421-75, residente e domiciliado à Rua F, 819 – Setor Dergo – Tocantinópolis TO; **Sexto Membro: Michele Sousa Marinho (estudante turma 23.01)**, RG nº 1.807.418, SSP/TO, CPF: 112.597.491-50, residente e domiciliada à Alfredo Nasser, 840 – Alto Bonito – Tocantinópolis TO; **Sétimo Membro: Raimunda P. Alves Conceição (mãe de estudante turma 23.02)**, RG nº 1.215.402 , SSP/TO , CPF: 935.811.301-49 , residente e domiciliada à Rua Pernambuco, 317 – Vila Antonio Pereira. Concluída a eleição, a presidente e diretora da UE, Suelene Gomes Silva, deu posse e parabenizou os novos membros. Nada mais havendo a tratar, agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião às dezessete horas e vinte minutos, e eu Simone Elpídia da Silva, Primeira Secretária no pleito anterior, lavrei a ata que será lida e assinada pelos membros eleitos e demais participantes presentes na reunião. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxTocantinópolis, 10 de fevereiro de 2023.

Anotações 2485
Registrado sob nº 123 a 126 Livro nº A-15
de Registro de Pessoas Jurídicas
Tocantinópolis/TO, 22/02 de 2023
Maria de Nazareth R. Queiroz Santos
Oficial
Marilia Isabel Borges de Sousa
Escrevente Sub-Oficial

Registro de Pessoas Jurídicas
Tocantinópolis - TO
Oficial: Maria de Nazareth R. Queiroz Santos

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 (10020068) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 26

Assinatura da ata da reunião da Associação de Pais e Mestres – Colégio Darcy Marinho, realizada no dia 10 de fevereiro de 2023.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Presidente: Juliene Gomes Silva

Vice Presidente: Adryana da Silva Santos

Primeira o Secretária/o: Cassiane Ferreira de Souza Leite

Segunda o Secretária/o: Nadia Bezerra Martins Leal

Primeira/o Tesoureiro/a: Elivan Maria Rodrigues Aguiar

Segunda/o Tesoureira/o: Fabiana Miranda dos Santos

Conselho Fiscal

Primeiro Membro: Danilo da Silva Maia

Segundo Membro: Ana Paula de Sousa

Terceiro Membro: Raimunda Medeiros da Silva

Primeiro Suplente: Maria Lucia Portugal Feitosa

Conselho Educacional Comunitário

Primeiro Membro: Marilia Borges de Sousa

Segundo Membro: Ana Carolina Teles Costa

Terceiro Membro: Ilda Fernandes de S. Pinto

Quarto Membro: Maria Ubirajara Guimarães

Quinto Membro: Guilherme Silva Nogueira

Sexto Membro: Alcira Sousa Mendes

Sétimo Membro: Rosemunda P. Alves Conceição

Segue assinatura dos demais participantes da reunião:

Registro de Pessoas Jurídicas
Tocantinópolis - TO
Oficial: Maria de Nazareth R. Queiroz Santos

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do § 1º do art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

SELO: 126474AAA175769-GTJ Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br

Emolumentos: R$ 25,07	Fund. Elet: R$ 2,46	Pag. Ext.: R$ 3,67	ISS: R$ 1,37	T.F.J: R$ 10,42	Funcivil: R$ 13,52
Outros: R$ 0,00	Correios: R$ 0,00	Total: R$ 56,51			

Tocantinópolis-Tocantins, 10 de março de 2023.

Marilia Isabel Borges de Sousa

Marilia Isabel Borges de Sousa

Escrevente/sub-oficial

Marilia Isabel Borges de Sousa

Escrevente e Sub-Oficial

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Usuário Externo (10020068) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 27

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIACAO DE APOIO DAS ESCOLAS ESTADUAIS INDIGENAS				
Endereço:	RUA DO NORMAL, 164		CNPJ:	06.171.083/0001-68	
Município:	TOCANTINOPOLIS	UF:	TO	CEP:	77900-000
Nome do representante legal:	Maria Arlete Rodrigues Soares				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa Do **INSTITUTO TOCANTINOPOLIS**, CNPJ nº 17.705.275/0001-23, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria Arleti Rodrigues Soares

Maria Arlete Rodrigues Soares

10/03/2023, Tocantinópolis e TO

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.171.083/0001-68 **MATRIZ**		**26/03/2004**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE APOIO DAS ESCOLAS ESTADUAIS INDIGENAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASAPE-INDIGENA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO NORMAL	**184**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.900-000	**CENTRO**	**TOCANTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(63) 4717-007

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/03/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2023** às **08:58:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

Documento gerado pelo SEI (0029068) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 29

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 30

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL

Cartório de Registro Civil de Pessoas Juridicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos

Marilia Isabel Borges de Sousa

Escrevente/sub-oficial

CERTIDÃO

Certifico, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS -Livro A meu cargo, foi encontrado o protocolo sob o nº 2523, registro sob nº 2492 em 28.02.2023, contendo 2 página(s) do seguinte documento, transcrito na sua íntegra:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES — TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS-TO
Gabinete do Diretor - (063) 3471-7000 - E-mail: dre.tocantinopolis.sedu@gmail.com
Rua do Sorriso nº 184 - CEP 77900-000

ATA Nº 01/2023
ATA DE REUNIÃO COM OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS

OBJETIVO: Posse dos membros da Associação de Apoio as Escolas Estaduais Indígenas.

Aos vinte e sete do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às 09h: 30min reuniram-se os membros da Associação de Apoio as Escolas Estaduais Indígenas na sala de reuniões da Diretoria Regional de Educação de Tocantinopolis, para discutir os assuntos de interesse das escolas indígenas, teve início com a fala de a Supervisora Indígena Maria Arlete Rodrigues Soares que após visitas in loco em todas as escolas pela Supervisão Pedagógica Indígena, observou-se algumas situações do espaço físico e materiais que precisam de melhorias com urgência como: retirar goteiras troca de fechaduras, troca de lâmpadas, aquisição de ventiladores, aquisição e conserto de bebedores, aquisição de mesas para professor, troca de vidros das janelas, pequenos e grandes reparos, aquisição de material pedagógico, expediente e de limpeza, como também materiais para cantina escolar, e informou que a associação recebeu recursos para reformas das unidades escolares em seguida houve a fala da 1ª Tesoureira Carina Soares Ribeiro no qual abordou sobre a cobrança e organização das prestações de contas que requer documentações em dias, pesquisa de preços, planilhas preenchidas e organizadas, fornecedores pagos rigorosamente no prazo e com respaldo legal. Informou que existe o processo do pregão eletrônico que demanda tempo, cautela, organização e paciência. Mas que apesar de todas as situações a merenda escolar nunca faltou. Nesta reunião foi abordado sobre a posse de novos membros da Diretoria Executiva, conforme Art. 3º Da Estrutura Básica e pelo período de 02 (dois) anos, de acordo Art.7º do Estatuto Associação de Apoio as Escolas Estaduais Indígenas, a composição dos membros ficou definida da seguinte forma: para a Diretoria Executiva: Presidente - Maria Arlete Rodrigues Soares, CPF nº 435.739.401-53, Vice-presidente – Karin Hering Flor de Oliveira Gross Penochioni Duarte nº369.365.908-70, 1º Secretário – Rangel de Sousa Alves, CPF nº 005.608.661-00; 2º Secretário – Michele Costa Aguiar Gonçalves CPF: 871.994.241-91 1º Tesoureiro – Carina Soares Ribeiro, com CPF nº.853. 001.361-15, 2º Tesoureiro – Leondiniz Gomes de Souza CPF: 811.464.691-87, a Estrutura Básica que compõem o Conselho Fiscal como: 1º Membro – Paula kelley Silva Machado Nunes, CPF: 989.766.051-87; 2º Membro – Cassiano Sotero Apinagé, CPF nº 762.827.081-68; 3º Membro –Júlio Kamér Ribeiro Apinagé CPF nº 031.031.361-96; e que compõem o Conselho Educacional e Comunitário: 1º Membro – Silivan Oliveira Apinagé , CPF nº 016.694.921-33; 2º Membro – Fernanda Leal da Silva Matos, CPF nº 984.914.151-49; 3º Membro- Júlio Kamér Ribeiro Apinagé CPF nº 031.031.361-96; ficando assim composta a Estrutura Básica da Associação de Apoio as Escolas Estaduais Indígenas e nada mais havendo a tratar encerrou a reunião às 11h, com a presente ata que será assinada por todos os presentes.

Diretoria Executiva:

Presidente: Maria Arlete Rodrigues Soares – Maria Arlete Rodrigues Soares

Vice-presidente: Karin Hering Flor de Oliveira Gross Penochioni Duarte – Karin H. F. O. G. P. Duarte

1º Secretário: Rangel de Sousa Alves – Rangel de Sousa Alves

2º Secretário: Michele Costa Aguiar Gonçalves – Michele Costa Aguiar Gonçalves

1º Tesoureiro: Carina Soares Ribeiro – Carina Soares Ribeiro

2º Tesoureira: – Leondiniz Gomes de Souza – Leondiniz G. de Souza

Registro de Pessoas Jurídicas
Tocantinópolis - TO
Oficiala Maria de Nazareth R. Queiroz Santos

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Usuário: estagiario (100200002) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 31

SECRETARIA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES — TOCANTINS — DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Gabinete do Diretor – (063) 3471-7000 – E-mail de tocantinopolis.sedu.to@gmail.com

Rua do Sossial nº 184, CEP 77900-000

Conselho Fiscal:

1º Membro: Paula kelley Silva Machado Nunes – Paula Kelley Silva Machado Nunes

2º Membro: Cassiano Sotero Apinagé – Cassiano Sotero Apinagé

3º Membro: Júlio Kamêr Ribeiro Apinagé - Júlio Kamêr Ribeiro Apinagé

Conselho Educacional e Comunitário:

1º Membro: - Silivan Oliveira Apinagé – Silvan Oliveira Apinagé

2º Membro: Fernanda Leal da Silva Matos – Fernanda Leal da Silva Matos

3º Membro: - Júlio Kamêr Ribeiro Apinagé – Júlio Kamêr Ribeiro Apinagé

Averbado sob nº 2992
Registrado sob nº 2992
Página 144 a 145 Livro A-15
Tocantinópolis – Registro de Pessoas Jurídicas
Tocantinópolis, 23 de 03 de 2023

Registro de Pessoas Jurídicas
Tocantinópolis - TO
Oficial: Maria de Nazareth R. Queiroz Santos

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do § 1º do art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

SELO: 126474AAA175772-BAB Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br

Emolumentos: R$ 25,07	Fund. Elet: R$ 2,46	Pag. Ext.: R$ 0,00	ISS: R$ 1,25	T.F.J: R$ 10,42	Funcivil: R$ 13,52
Outros: R$ 0,00	Correios: R$ 0,00	Total: R$ 52,72			

Tocantinópolis-Tocantins, 10 de março de 2023.

Marilia Isabel Borges de Sousa

Marilia Isabel Borges de Sousa

Escrevente/sub-oficial

Marilia Isabel Borges de Sousa
Escrevente e Sub-Oficial

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEI 5311.007595/2023-06 / pg. 32

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO PEQUENOS PRODUTORES				
Endereço:	OLHO D'ÁGUA DE BAIXO		CNPJ:	08.513.480/0001-04	
Município:	TOCANTINÓPOLIS	UF:	TO	CEP:	77900 000
Nome do representante legal:	RAIMUNDO SOARES REGINO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa Do **INSTITUTO TOCANTINOPOLIS**, TO CNPJ nº 17.705.275/0001-23, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

RAIMUNDO SOARES REGINO

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

63 981212969.

07/03/2023 às 15H

Data, Município e UF

TOCANTINÓPOLIS - TO

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.513.480/0001-04 **MATRIZ**		**29/03/2006**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE OLHO DAGUA DE BAIXO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASPRODAGUA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
POVOADO OLHO DAGUA DE BAIXO	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.900-000	**ZONA RURAL**	**TOCANTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(63) 3471-1754

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/06/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/03/2023** às **12:31:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

es.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

Documento Gerado (10029068) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 34

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://wwwa.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Documento assinado digitalmente (10/03/2023)

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

ASPRODAGUA **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Olho D´água de Baixo**

Registro de Pessoas Jurídicas
Tocantinópolis - TO
Oficial: Maria da Vasconcelo R. Queiroz Santos

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Reforma do Estatuto Social e de Eleição e Posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Olho D´Água de Baixo, zona rural de Tocantinópolis – TO, realizada no dia 20 de junho de 2022.

Às quinze horas e trinta minutos do dia vinte de junho de dois mil e vinte e dois, na Chácara de Raimundo Soares Ribeiro, no Povoado Olho D´água de Baixo, zona rural, de Tocantinópolis – TO, em 2ª convocação, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária para Reforma do Estatuto Social, Eleição e Posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Olho D´Água de Baixo, presentes os sócios constantes na lista de presença, que integra essa Ata. O Presidente, Eurípedes Pereira da Silva, na forma estatutária e de acordo com o Edital de Convocação, instalou a Assembleia e convidou a Secretária, Maria Marlene Felipe Aires, para proceder à lavratura da Ata. O Presidente falou da necessidade de reforma do Estatuto da Associação para ampliar as áreas de atuação da mesma em benefício da população. Na sequência solicitou a Secretária a fazer a leitura do Edital de Convocação, como segue: 1) Reforma do Estatuto Social da Associação; 2) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação; 3) Posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, nos seus respectivos cargos. O Presidente pede a atenção dos sócios para deliberação sobre a presente pauta. Item 1) Reforma do Estatuto Social: O Presidente solicita à Secretária a proceder a leitura da proposta do novo Estatuto da Associação, que após ampla discussão, colocado em votação, foi aprovado o novo Estatuto da Associação, que no seu inteiro teor segue fixado no livro de Ata da entidade; 2) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal: O Presidente informou que como, até o presente momento, nenhuma outra chapa foi registrada, a eleição será por aclamação; a sugestão foi aprovada pelo plenário. A Secretária fez a leitura dos nomes dos integrantes da denominada "Chapa Consenso", após o que, o Presidente pediu para que os favoráveis à aclamação da mesma dessem uma calorosa salva de palmas, sendo a chapa aclamada por unanimidade. A nova Diretoria da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Olho D´Água de Baixo ficou constituída dos seguintes membros, **DIRETORIA**: **Presidente**, **Raimundo Soares Ribeiro**, portador da CI/RG nº 864.354 SSP/TO, CPF nº 396.009.803-06, residente na Rua Nova Vida, s/n – Assentamento - Tocantinópolis – TO; Vice-Presidente, **Elson Ribeiro dos Santos,** portador da CI/RG nº 30.652 SSP/TO, CPF nº 847.121.472-72, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 1504 – Tocantinópolis – TO; **Secretário, Pedro Leitão da Silva Tesoureira**, portador da CI/RG nº 803.670 SSP/TO, CPF nº 018.530.251-35, residente no povoado Olho D´água, chácara São Jerônimo – Tocantinópolis – TO; **Tesoureira, Viviane Moura de Azevedo**, portadora da CI/RG nº 313.380 SSP/TO, CPF nº 900.847.641-04, residente e domiciliada na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 1504 – Tocantinópolis – TO;. **CONSELHO FISCAL**: **Presidente, D´ane Carvalho da Costa Oliveira**, portadora da CI/RG 663.645 SSP/TO, CPF nº 963.759.141-91 residente na Chácara Olho D´água de Baixo - Tocantinópolis – TO; **Relator, Davi Fagundes de Gouveia**, 8.711.287 SSP/MG, CPF nº 053.169.496-84, residente no oado Olho D´água, vila Domingão – Tocantinópolis – TO; **Membro, Patrícia**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - SEI 53115.007995/2023-06 / pg. 36
f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

ASPRODAGUA **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Olho D´água de Baixo**

Registro de Pessoas Jurídicas
Tocantinópolis - TO
Oficial: Maria de Nazareth R. Queiroz Santos

Oliveira Costa Leitão, Portadora da CI/RG 1.001.306 (2ª Via) SSP/TO, CPF nº 047.335.951-07, residente no Povoado Olho D´água de Baixo - Tocantinópolis – TO. 3) Posse da nova Diretoria: Os eleitos, após prometerem cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e demais normas que regem a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Olho D´Água de Baixo, trabalhar com amor e servir desinteressadamente à coletividade, foram imediatamente EMPOSSADOS nos seus respectivos cargos. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a Assembleia. E para constar, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, como Secretária, pelo Presidente e pelos demais sócios constantes na lista de presença, após lida e achada conforme. Olho D´água, zona rural de Tocantinópolis – TO, 20 de junho de 2022.

Presidente: Raimundo Soares Ribeiro

Vice-Presidente:

Secretária: Pedro Leitão da Silva

Tesoureiro:

Presidente do Conselho Fiscal: Dione Carvalho da Costa Oliveira

Relator: Valdir Sagender de Sousa

Membro: Patrícia Oliveira Costa Leitão

2º OFÍCIO DE NOTAS

2º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS
Titular: MARIA DE NAZARETH RESENDE QUEIROZ SANTOS / Rua XV de Novembro, 825, Centro Escreventes: MARÍLIA ISABEL BORGES DE SOUSA - Substituta
CEP. 77.900-000 - Tocantinópolis/TO - Fone: (63) 3471-1260 - serventiatoc2@hotmail.com MICHELE OLIVEIRA BENEDITO

Nº SELO(S): 126474AAA116746-NYR
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/qr
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE
PEDRO LEITÃO DA SILVA DOU FÉ.
TOCANTINÓPOLIS-TO, 11/08/2022
EMOL.: R$5,82 TFJ: R$1,62 FUNC: R$1,14 ISS: R$0,29 TOTAL: R$8,87

MICHELE OLIVEIRA BENEDITO - ESCREVENTE E SUB-OFICIAL
Michele Oliveira Benedito
Escrevente e Sub-Oficial

2º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS
Titular: MARIA DE NAZARETH RESENDE QUEIROZ SANTOS / Rua XV de Novembro, 825, Centro Escreventes: MARÍLIA ISABEL BORGES DE SOUSA - Substituta
CEP. 77.900-000 - Tocantinópolis/TO - Fone: (63) 3471-1260 - serventiatoc2@hotmail.com MICHELE OLIVEIRA BENEDITO

Nº SELO(S): 126474AAA116748-PWT
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/qr
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE
RAIMUNDO SOARES RIBEIRO. DOU FÉ.
TOCANTINÓPOLIS-TO, 11/08/2022
EMOL.: R$5,82 TFJ: R$1,62 FUNC: R$1,14 ISS: R$0,29 TOTAL: R$8,87

MICHELE OLIVEIRA BENEDITO - ESCREVENTE E SUB-OFICIAL
Michele Oliveira Benedito
Escrevente e Sub-Oficial

Anotações
Registrado sob nº 2440
Página 145 a 147 Livro nº A-14
de Registro de Pessoas Jurídicas.
Tocantinópolis-TO, 11 de 08 de 2022
Michele Oliveira Benedito
Maria de Nazaré R. Queiroz Santos
Oficial
Michele Oliveira Benedito
Escrevente e Sub-Oficial

Registro de Pessoas Jurídicas
Tocantinópolis - TO
Oficial: Maria de Nazareth R. Queiroz Santos

Selo Digital: 126474AAA115334-IGR
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 2470 e registrado sob o nº 2440
Dou fé. Tocantinópolis-Tocantins, 11/08/2022 T.F.J. R$26,27
FUNC R$12,77 Emol R$5,82 ISS R$5,41 Mod. R$2,33
Out. R$0,00 Correios: 0,00 Prot. R$3,47 Total R$156,07
MICHELE OLIVEIRA BENEDITO - Escrevente/sub-oficial

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

ASPRODAGUA **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Olho D´água de Baixo**

Registro de Pessoas Jurídicas
Tocantinópolis - TO
Oficial: Maria do Nazareth R. Queiroz Santos

Tocantinópolis – TO 20 de junho de 2022.

Raimundo Soares Rocha
Presidente

Nome	Assinatura
Amanda Silva Lima carrasqueiro	Amanda
Otacilio Carvalho da Costa Oliveira	Otacilio
Maria Juanilde C. C. Oliveira	Juanilde
Mª Paixão F. da Silva	Mª Paixão
Moisés Rocha da Costa	Moisés
Mareza Rosa Santos Costa	Rosa
Wedson Pereira Santos	Wedson
Moisaniel Pereira Santos	Moisaniel
Raimundo Soares Rocha	Rocha
Maria de Fátima Vieira	Fátima
Cicero Batista dos Santos	Cicero
Adriana Teles de Sousa	Adriana
Ricardo Sousa Rocha	Ricardo
Pedro Rocha da Silva.	Pedro
Valdir Fagundes de Sousa.	Valdir
Judite Pereira da costa	Judite

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Documento Assinado Digitalmente (Art. 4º, II da MP 2.200-2/2001) - SEI 53115.007995/2023-06 / pg. 38

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.713.232/0001-08 MATRIZ		10/09/2021

NOME EMPRESARIAL
A ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PASSARINHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APPAFP	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JENIPAPO	19	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.900-000	POVOADO PASSARINHO	TOCANTINOPOLIS	TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ZEDEARRUDA@HOTMAIL.COM	(63) 9952-2665

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/09/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/10/2021** às **07:40:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Usuário Externo (700206B) - SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 39

ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PASSARINHO – APPAFP

Aos 8 (oito) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), no povoado Passarinho, na Escola Municipal 7 de Setembro, às 19:20 (dezenove horas e vinte minutos), estiveram as senhoras e senhores, conforme lista de presença, em Assembleia, sob a presidência do senhor José de Arruda Silva, para criarem uma associação, com o objetivo de defender os interesses dos pequenos agricultores desta localidade. Esta discussão se iniciou no dia 15 de maio, numa reunião que ocorreu no salão da igreja católica com a participação do senhor Paulo Labre, que falou da importância desta entidade para o desenvolvimento da comunidade e a geração de renda para seus associados. Nesta data de hoje, foi colocado para todos os presentes se gostaria de realmente fundar uma associação. Todos concordaram. Em seguida passamos para a discussão sobre o nome da Associação, a qual ficou com o nome de Associação dos Pequenos Produtores da Agricultura Familiar do Passarinho – APPFP. Foi colocado em discursão qual seria o endereço da sede da Associação ficando assim definido: Rua do Jenipapo, nº 19 - Povoado Passarinho, município de Tocantinópolis/TO. CEP: 77.900-000. Em seguida o senhor Arruda levou uma minuta de estatuto, que após adaptado e discutido em todos os seus artigos foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Logo após passou-se à discussão sobre a formação do corpo diretor e Conselho Fiscal, onde foi eleita por aclamação, ficando a Associação composta da seguinte forma: Direção: Presidente: Raimundo Alves Feitosa; Vice-Presidente: Maria Dirce Ribeiro Fonseca Costa; Primeiro Secretário: Bruno Alves Feitosa; Segundo Secretária: Cecília Gomes Carvalho; Primeiro Tesoureiro: Jessimar Guimarães Costa; Segundo Tesoureiro: Gilmarcos Mota Leite. O Conselho Fiscal ficou composto com os seguintes titulares: Maria Dulce Ribeiro Fonseca, Rony Von Pereira Farias e Antônia Gomes da Silva. Suplentes: Raimundo Farias Neto, Eliene Oliveira Silva e Lennon Alves Feitosa. Ato seguinte, o presidente da Assembleia empossou todos os membros em seus devidos cargos, passando a direção dos trabalhos para o presidente da entidade, o qual agradeceu o comparecimento de todos, destacando, mais uma vez, a importância desta Associação para a comunidade, conclamando a participação de todos no destino desta entidade. Continuando, o presidente convocou a todos para assinar esta Ata como forma de aprovação do feito. Não havendo mais nada a tratar, o presidente declarou encerrada a Assembleia, mandou lavrar a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo presidente e secretário da Assembleia, pelos diretores efetivos e suplentes e pelos sócios que quiserem assinar.

2º OFÍCIO DE NOTAS

Raimundo Alves Feitosa
Presidente

2º OFÍCIO DE NOTAS

BRUNO ALVES FEITOSA
Secretário

BRUNO ALVES FEITOSA; Cecília Gomes Carvalho
Raimunda Alves Feitosa; Lennon Alves Feitosa,
Jessimar G. Costa, Maria Dirce Ribeiro Fonseca Costa,
Maria Dulce Ribeiro Fonseca; Eliene Oliveira Silva
RONY VON PEREIRA FARIAS; Gilmarcos Mota Leite
Raimundo Farias Neto Antonia Gomes da Silva

Registro de Pessoas Jurídicas
Tocantinópolis - TO
Oficial Maior Jeferson R. Queiroz Santos

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Assinado eletronicamente (40020082) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 40

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	A Associação dos Pequenos Produtores da Agricultura Familiar do Passarinho				
Endereço:	Povoado Passarinho		CNPJ:	43.713.232/0001-08	
Município:	Tocantinópolis	UF:	To	CEP:	77900000
Nome do representante legal:	Raimundo Alves Feitosa				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa Do **INSTITUTO TOCANTINOPOLIS**, CNPJ nº 17.705.275/0001-23 que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Raimundo Alves Feitosa

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Tocantinópolis, 20 de Fevereiro de 2023

Data, Município e UF

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento assinado eletronicamente por Raimundo Alves Feitosa (1000208082) em 08/03/2023 15:07:59 (GMT-03:00) conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Colonia de Pescadores Z-7				
Endereço:	Rua do Matadouro, 249 B. Rio		CNPJ:	02.468.879/0001-26	
Município:	Tocantinópolis	UF:	TO	CEP:	77900-000
Nome do representante legal:	Marcondes Pereira da S. Santos				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa Do **INSTITUTO TOCANTINOPOLIS**, CNPJ nº 17.705.275/0001-23, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Marcondes Pereira de S. Santos
Presidente
CNPJ: 02.468.879/0001 26
Colônia de Pescadores Z 7
Tocantinópolis - TO

Marcondes Pereira de S. Santos

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Tocantinópolis 17 de fevereiro de 2023

Data, Município e UF

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento Assinado Digitalmente (1400208002) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.468.879/0001-26 **MATRIZ**		**03/04/1998**

NOME EMPRESARIAL
COLONIA DE PESCADORES Z-7

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COLONIA DE PESCADORES DE TOCANTINOPOLIS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO MATADOURO	**249**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.900-000	**BEIRA RIO**	**TOCANTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARCONDES0134@HOTMAIL.COM	**(63) 3471-4067**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/06/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/02/2023** às **16:19:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Assinado digitalmente (Lei 11.419/2006) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 43

FETOPESCA: FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE PESCADORES E AQUICULTORES
COLONIA DE PESCADORES Z-07 DE TOCANTINOPOLIS-TO- END: RUA DO MATADOURO
N° 249- SETOR BEIRA-RIO- CEP: 77900-000- TOCANTINOPOLIS-TO
TELEFONE: 63-3471-4067- CEL: 63-9-99445524 CNPJ: 02.468.879/0001-26
Fundação: 23/11/1997 E-mail: coloniadospescaz7@hotmail.com

ATA DE POSSE DA COLÔNIA DOS PESCADORES Z-7 DE TOCANTINÓPOLIS –TOCANTINS – 2022;

Aos decimo quinto dia do mês de novembro de 2022, as 10 horas da manhã, na sede da Colônia dos Pescadores Z-7 de Tocantinópolis, localizada na rua do Matadouro n°:249, no setor Beira Rio, foi realizada a eleição e posse da diretoria da Colônia dos Pescadores Z-7 de Tocantinópolis, para escolha da diretoria que vai estar à frente da administração da Colônia dos Pescadores Z-7, nos próximos triênio de 25 de novembro de 2023 a 15 de novembro de 2025.

Na oportunidade a eleição foi coordenada pelo Presidente das Federação dos Pescadores do Estado do Tocantins Júlio Pereira Matos, na oportunidade deu início aos trabalhos fazendo a primeira chamada as 8:00 hs (oito horas da manhã) e logo após foi oferecido para os pescadores presente para eleição e posse um delicioso café da manhã, as 9:00 hs (nove horas) da manhã foi realizado a segunda chama para votação dando início com oração, e logo após o Presidente da Federação o senhor: Júlio Pereira Matos se dirigido a o público presente e o mesmo na oportunidade falou que só foi registrada uma chapa perante as eleições da Colônia dos Pescadores Z-7, e mesmo falou que a eleição seria por aclamação sendo que foi registrado 261 Pescadores participaram da eleição assim dando coro para a mesma, onde os mesmo foi unanime a aprovação todos presentes levantaram a mão sendo aprovado por todos os presentes. Na oportunidade o mesmo presidente da Federação: Júlio Pereira Matos, deu por vencedora a chapa 1-Em Defesa do Pescador; a mesma foi reeleita e toma posse para o triênio 15 de novembro 2023 a 15 de novembro de 2025.

Tomou posse a chapa 1- Em Defesa do Pescador foi eleita por aclamação a mesma estava concorrendo a reeleição sendo vitoriosa, sendo composta pelos membros; Presidente: Marcondes pereira de Sousa Santos; Vice-Presidente: Donilza pereira de Sousa; Primeiro Secretario: Manoel Pereira de Sousa; Segundo Secretario: Lucimeire Vieira de Souza; Primeiro Tesoureiro: Misael Pereira Lacerda; Segundo Tesoureiro: Welton Gomes de Almeida; assim ficou composta a diretoria da Colônia dos Pescadores Z-7.

O conselho fiscal ficou composto com membros titulares e suplentes, o conselho fiscal ficou composto da seguinte forma conselho fiscal titulares: 1° primeiro conselheiro Fiscal: Edmilson Ribeiro Coelho; Segundo Conselheiro fiscal: Janiel Rodrigues Ribeiro; Terceiro conselheiro fiscal: Domingos Gomes dos Reis; os suplementes ficaram composto da seguinte forma: Primeiro Suplente de Conselheiro Fiscal: Rosirene Alves dos Santos; Segundo Suplente de Conselheiro Fiscal: Junio Moreira Silva; a Terceira Suplente do Conselho Fiscal: Gizane Pinheiro Aguiar Solidade da Silva; ficando assim definida o Conselho Fiscal;

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Assinado eletronicamente (f80df421) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 44

FETOPESCA: FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE PESCADORES E AQUICULTORES
COLONIA DE PESCADORES Z-07 DE TOCANTINOPOLIS-TO- END: RUA DO MATADOURO
N° 249- SETOR BEIRA-RIO- CEP: 77900-000- TOCANTINOPOLIS-TO
TELEFONE: 63-3471-4067- CEL: 63-9-99445524 CNPJ: 02.468.879/0001-26
Fundação: 23/11/1997 E-mail: coloniadospescaz7@hotmail.com

Na oportunidade o Presidente da federação passou a palavra para o Presidente da Colônia dos Pescadores senhor Marcondes Pereira de Sousa Santos, presidente reeleito o mesmo agradeceu a todos pelo apoio e pela confiança pelos trabalhos prestados à frente da Colônia dos Pescadores e que o mesmo pediu mais união de todos os pescadores e que vamos trabalha para melhoria do Pescador e dá condições de vida para o pescador. Assim o presidente da federação finalizou seu a eleição da colônia dos Pescadores Z-7 de Tocantinópolis.

O presidente da federação Júlio Pereira Matos, deu como apossado a nova diretoria no dia 15 de novembro de 2022, e assim encerrando os trabalhos do dia, e dando os parabéns pela continuidade e pelo belíssimo trabalho na frente da Colônia dos Pescadores Z-7 de Tocantinópolis. Em cerrando a os trabalhos do dia.

Manoel Pereira de Sousa

Primeiro Secretario: Manoel Pereira de Sousa

Marcondes Pereira de S. Santos

Presidente: Marcondes Pereira de Sousa Santos

2º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS

Nº SELO(S): 126474AAA172944-CWK
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/qt
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE:
MANOEL PEREIRA DE SOUSA. DOU FÉ.
TOCANTINÓPOLIS-TO, 06/01/2023
FMOL: R$6,18 TFJ: R$1,71 FUNC: R$1,20 ISS: R$0,31 TOTAL: R$9,30

MICHELE OLIVEIRA BENEDITO - ESCREVENTE E SUB-OFICIAL
Michele Oliveira Benedito
Escrevente e Sub-Oficial

2º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS

Nº SELO(S): 126474AAA172945-ILX
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/qt
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE:
MARCONDES PEREIRA DE SOUSA SANTOS. DOU FÉ.
TOCANTINÓPOLIS-TO, 06/01/2023
FMOL: R$6,18 TFJ: R$1,71 FUNC: R$1,20 ISS: R$0,31 TOTAL: R$9,30

MICHELE OLIVEIRA BENEDITO - ESCREVENTE E SUB-OFICIAL
Michele Oliveira Benedito
Escrevente e Sub-Oficial

Registrado sob nº 2468
Página 60 e 61 Livro nº A-15
de Registro de Pessoas Jurídicas.
Tocantinópolis, 06 de 01 de 2023

Michele Oliveira Benedito
Escrevente e Sub-Oficial

2º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS

Selo Digital: 126474AAA173082-KWY
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 2499 e registrado sob o nº 2468
Dou fe. Tocantinópolis-Tocantins, 06/01/2023 T.F.J. R$27,81
FUNC R$13,52 Emol R$112,06 ISS R$5,73 Mod. R$2,46
Out. R$0,00 Correios: 0,00 Prot. R$3,66 Total R$165,24
MICHELE OLIVEIRA BENEDITO - Escrevente sub-oficial
Michele Oliveira Benedito
Escrevente e Sub-Oficial

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Documento assinado digitalmente (art. 4º, II da MP 2.200-2/2001) - SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 45

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIACAO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PIO XII				
Endereço:	AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1418		CNPJ:	01.213.521/0001-90	
Município:	TOCANTINOPOLIS	UF:	TO	CEP:	77900-000
Nome do representante legal:	Janeluz Vieira de Sousa				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa Do **INSTITUTO TOCANTINOPOLIS**, CNPJ nº 17.705.275/0001-23, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Janeluz Vieira de Sousa

Janeluz Vieira de Sousa

11 / 03 /2023, Tocantinópolis e TO

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento Assinado Digitalmente (10020002) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 46

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.213.521/0001-90 **MATRIZ**		**24/05/1996**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PIO XII

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO ESCOLA ESTADUAL PIO XII	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NOSSA SENHORA DE FATIMA	**1418**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.900-000	**CEU AZUL**	**TOCANTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2023** às **09:23:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

es.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

Documento Gerado no SEI (Tocantins) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 47

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 48

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL

Cartório de Registro Civil de Pessoas Juridicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos
Marilia Isabel Borges de Sousa
Escrevente/sub-oficial

CERTIDÃO

Certifico, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS -Livro a meu cargo, foi encontrado o protocolo sob o nº 2488, registro sob o nº 2458 em 10.11.2022, contendo 2 página(s) do seguinte documento, transcrito na sua íntegra:

Registro de Pessoas Jurídicas
Tocantinópolis - TO
Oficial: Maria de Nazareth R. Queiroz Santos

ATA Nº 01 /2022

ATA DE REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO

Objetivo da Reunião: Eleição e posse da nova Diretoria da Associação de Apoio da Escola Estadual Pio XII CNPJ 01.213.521/0001-90.

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, as dezesseis horas reuniram-se na sala do de reunião da Escola Estadual Giuliano Moretti localizada na Rua Manoel Gomes da Cunha número 917, no município de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, os membros da **Associação de Apoio da Escola Estadual PioXII** e comunidade escolar para eleição e posse da nova diretoria da referida Associação. A Presidente Janeluz Vieira de Sousa declara aberta a sessão, cumprimentou os presentes e informou-os da atual situação da Associação e que essa nova eleição se deve ao fato de já ter vencido o tempo de vigência dos atuais membros. Após agradecer a equipe pontuou sobre o compromisso e responsabilidade de cada membro para o bom desempenho da Associação. Em seguida abriu espaço para a eleição dos novos membros da associação de apoio da Escola Estadual Pio XII que fica composta da seguinte forma: **DIRETORIA EXECUTIVA**: **Diretor Presidente Executivo**: Janeluz Vieira de Sousa CPF 328.613.113-04 e RG 1.037.985-MA. **Vice Diretor Presidente Executivo**: Maristelina Coelho Gusmão de Almeida CPF 814.598.661-34 e RG 285.850 SSP-TO. **Secretária** Márcia Oliveira Ferreira Costa CPF 818.059.181-68 e RG 267003-TO. **Diretor Financeiro**: Geisa Maria Saraiva da Silva Barros CPF 198.807.231-04 e RG 1.225.549-TO. **Vice Diretor Financeiro**; Lucinéia Sousa dos Santos Nascimento CPF 368302068-71 e RG 0213233420002-8 SSP -MA. **Diretor Cultural** Delinan Santos Silva CPF 402.159.893-68 e RG 254379-TO. **Diretor de Esportes** Renan de Sousa Lima CPF 014.312.333-58 e RG 179434420001-6-MA. **Diretor Social**: Luana Carla de Oliveira Freitas Santos CPF 004.772.203-71 e RG 16252272001-2 –SSP-MA. **Diretor de Patrimônio**: Cátia Mágna Ribeiro Dias CPF 841.917.591-91 e RG137.827 SSP-TO - **CONSELHO FISCAL**: Primeiro membro: Tereza Neta Farias de Souza CPF 402.501.803-91 e RG 2.559.793-GO. Segundo membro Antônio Araújo de Almeida CPF 625.266.851-68 e RG 81615-TO. terceiro membro Maria Eunice Lopes Cipriano CPF 493.571.823-49 e RG 616.939-TO **CONTROLE DE QUALIDADE**: primeiro memoro Maria Guiná Sampaio de Jesus Ribeiro CPF 017.249.251-30 e RG 769.134 SSP-TO -TO segundo membro Gentileza Batista Barros CPF 022.044.971-69 e RG 309.570SSP-TO -TO e terceiro membro Simonia Miranda de Araújo CPF 967.890.501-91 e RG 11.573-SSP-MA. Após a eleição a senhora Janeluz declarou empossados os novos membros, agradeceu a presença de todos e reafirmou o compromisso e a seriedade no trabalho prestado. Esta Diretoria exercerá sua função pelo período de dois anos. A Diretora Presidente Executiva da Associação declarou encerrada a reunião determinando que lavrasse a presente ata que após lida e aprovada vai ser assinada por mim, Secretária e todos os presentes.

Janeluz Vieira de Sousa, Vanessa Araújo de Almeida.
Simonia Miranda de Araújo, Tereza Neta Farias

Registro de Pessoas Jurídicas
Tocantinópolis - TO
Oficial: Maria de Nazareth R. Queiroz Santos

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento assinado digitalmente (10020008) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 49

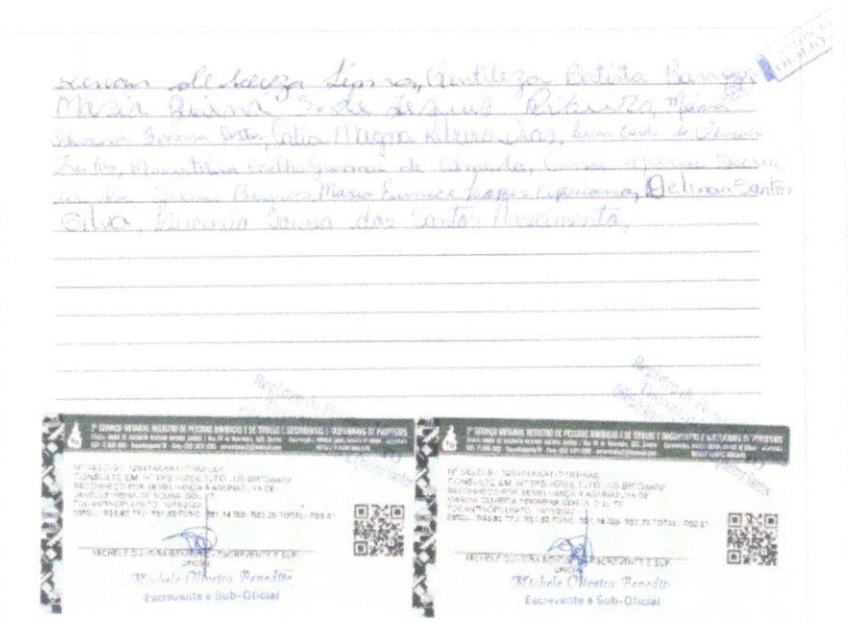

Anotações
Registrado sob nº 2059
Página 12 a 13 Livro nº A-10
de Registro de Pessoas Jurídicas
Tocantinópolis/TO 10 de 11 de 2023
Maria de Nazareth R. Queiroz Santos
Cartório

Registro de Pessoas Jurídicas
Tocantinópolis - TO
Oficiala Maria de Nazareth R. Queiroz Santos

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do § 1º do art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

SELO: 126474AAA175768-FOD Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br

Emolumentos: R$ 25,07	Fund. Elet: R$ 2,46	Pag. Ext.: R$ 0,00	ISS: R$ 1,25	T.F.J: R$ 10,42	Funcivil: R$ 13,52
Outros: R$ 0,00	Correios: R$ 0,00	Total: R$ 52,72			

Tocantinópolis-Tocantins, 10 de março de 2023.

Marilia Isabel Borges de Sousa

Escrevente/sub-oficial

Marilia Isabel Borges de Sousa
Escrevente e Sub-Oficial

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento gerado oficialmente pelo Sistema Eletrônico (100280082) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 50

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.473.048/0001-29 **MATRIZ**		**20/11/2006**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS CABOS E SOLDADOS DA PM/BM DE TOCANTINOPOLIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASCAS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
********	********	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
********	********	********	********

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(63) 3471-2198

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
INAPTA	**12/12/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
Omissão De Declarações

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/03/2023** às **08:13:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento assinado digitalmente (Portaria 1.900/2022)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Documento assinado digitalmente (10/03/2023)

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Associação dos Policiais Militares de Tocantinópolis				
Endereço:	Povoado Ribeirão Grande		CNPJ:	08.473.048/0001-29	
Município:	Tocantinópolis	UF:	TO	CEP:	77900-000
Nome do representante legal:	Leandro Pereira de Sousa				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa Do **INSTITUTO TOCANTINOPOLIS**, CNPJ nº 17.705.275/0001-73, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Leandro Pereira de Sousa

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

04 março de 2023, Tocantinópolis – TO

Data, Município e UF

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento Assinado Digitalmente (10020002) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 53

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Associação de moradores e produtores do povoado Ribeirãozinho				
Endereço:	Vila Povoado Ribeirãozinho	CNPJ:	06.327.470/0001-40		
Município:	Tocantinopolis TO	UF:	TO	CEP:	77.900.000
Nome do representante legal:	Jonas Ponchioni Duarte				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa Do **INSTITUTO TOCANTINOPOLIS**, CNPJ nº 17.705.275/0001-23, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

06/03/2023

Data, Município e UF

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento Assinado Digitalmente (10020002) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 54

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.327.470/0001-40 **MATRIZ**		**05/05/2004**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES DO POVOADO RIBEIRAOZINHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMPROR	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
VLA POVOADO RIBEIRAOZINHO	**SN**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.900-000	**ZONA RURAL**	**TOCANTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AMPROR2004@GMAIL.COM	**(63) 8115-7341**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/02/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/03/2019** às **05:29:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
azenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpireva/Cnpireva_Comprovante.asp
Documento Assinado Digitalmente (art. 4º, II da Lei 14.063/2020) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 55

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇAO DE MORADORES E PRODUTORES DO POVOADO RIBEIRÃOZINHO - AMPROR

Aos cinco de fevereiro de dois mil e vinte e três, às dezessete horas e trinta minutos, na chácara Três Irmãos no Povoado Ribeirãozinho, município de Tocantinópolis/TO, a Associação de Moradores e Produtores do Povoado Ribeirãozinho se reuniu em assembleia para a Eleição do Novo Conselho Administrativo da mesma para o ano de dois mil e vinte e três. A reunião foi conduzida pelo presidente Jonas Penachioni Duarte, no qual tiveram presentes os associados: Uélio Veloso da Silva, Paulo Vieira Labre, Kátya Cylene Soares Moura Labre, Maria José do Nascimento Dantas, Valter Roberto Gonçalves, Mari Neide de Oliveira Gonçalves, Maria de Lourdes das Silva Duarte, Karin Hering Flor de Oliveira Gross Penachioni Duarte, Marcílio Penachioni Duarte, Otávio do Nascimento, Elizeu do Nascimento, Daniel Souza de Oliveira, Jorge da Costa Dantas, Antônio Cardoso Lima, Laudelino Santos Dantas, Pedro Henrique de Sousa Araújo, Maycon de Sousa Araújo, José P. Cavalcante, Luzimar Souza Cavalcante, Cássia S. do Nascimento Santos, Wellington Costa Coelho e Maria Onilda da conceição Ribeiro Lima. O presidente Jonas Penachioni Duarte deu inicio a reunião com uma oração e deu as boas-vindas aos associados presentes. A tesoureira apresentou os gastos e valores totais em caixa, chamou a atenção para os valores gastos com conta bancária. Foi decidido que a associação fará um oficio ao banco solicitando a redução de gastos, caso não for atendida verá a possibilidade de mudar de banco. O presidente Jonas apresentou sua chapa: Presidente: Jonas Penachioni Duarte; Vice-Presidente: Marcílio Penachioni Duarte; Secretária: Karin Hering Flor de Oliveira Gross Penachioni Duarte; Tesoureira: Uélio Veloso da Silva; Vice tesoureiro: Daniel Souza de Oliveira; Conselho Fiscal: Wellington, Osias Silvano do Nascimento e Pedro Henrique de Sousa Araújo. Não havendo outro candidato o presidente colocou a chapa em votação e foi eleita por unanimidade em aclamação, o presidente empossou todos os eleitos nos seus respectivos cargos. Em seguida passou a fala para o contador Paulo Labre que falou sobre as expectativas para esse novo ano e sobre a importância da Associação pedir, enviar ofícios para ter oportunidades de receber doações. O associado Elizeu do Nascimento pediu a palavra e agradeceu o trabalho e o desempenho do Presidente que dedica tempo e disposição. Sem mais, eu Karin Hering Flor de Oliveira Gross Penachioni Duarte, Karin H.F.O.G.P. Duarte, secretária nesse ato, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada por mim, pelo presidente e por quem desejarem.

Jonas Penachioni Duarte
Presidente

Anotações
Registrado sob nº 2490
Página 140 a 141 Livro nº A-15
de Registro de Pessoas Jurídicas.
Tocantinópolis-TO 28 de 02 de 2023
Maria de Nazareth R. Queiroz Santos
Oficial
Michele Oliveira Benedito
Escrevente e Sub-Oficial

2º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS
Selo Digital: 12647AAA17513 3-YYC
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 2521 e registrado sob o nº 2490
Dou fé. Tocantinopolis-Tocantins, 28/02/2023 T.F.J. R$27.81
FUNC R$13.52 Emol R$112.06 ISS R$5.73 Mod. R$2.46
Out. R$0.00 Correios: 0.00 Post. R$3.66 Total R$165.74
MICHELE OLIVEIRA BENEDITO - Escrevente/sub-oficial
Michele Oliveira Benedito
Escrevente e Sub-Oficial

2º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS
Nº SELO(S): 12647AAA17513 3-SUV 12647AAA17473B-BRG
CONSULTE EM: HTTPS://SELO.TJTO.JUS.BR/?selo
FOI CONFERIDO POR SUELI HANCA DOS SANTOS ASSINATURAS DE:
JONAS PENACHIONI DUARTE E KARIN HERING FLOR DE OLIVEIRA GROSS PENACHIONI DUARTE. SOU FÉ.
TOCANTINÓPOLIS-TO 28/02/2023
EMOL. R$112,27 TFJ. R$3,42 FUNC. R$2,46 ISS R$5,73 TOTAL R$127,88
MICHELE OLIVEIRA BENEDITO - ESCREVENTE E SUB-OFICIAL
Michele Oliveira Benedito
Escrevente e Sub-Oficial

Registro de Pessoas Jurídicas - Tocantinópolis - TO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Documento Assinado Digitalmente (4002008)
SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 56
f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

AMPROR
Associação de Moradores e Produtores do Povoado Ribeirãozinho

Registro de Pessoas Jurídicas
Tocantinópolis - TO
Oficial Maria do Socorro R. Queiroz Santos

Elza [illegible]
maria onita de carvalho Ribeiro Lima
angela de Sousa Sá Duarte
Katya Sylvia Soares Moura Sabra
Maria José N. Dantas
[illegible]
[illegible]
Marcilio L. Duarte
[illegible]
Marcos Thomaz Silva Araújo
Pedro Henrique de S. Araújo
[illegible]
Jorge de Castro Neto
[illegible]
[illegible]
Leandro [illegible]
Leandro Santo Santos
[illegible]
Daniel Luiz de Oliveira
[illegible]
[illegible]

José P. [illegible]
[illegible]
Maria [illegible]

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Usuário: [illegible] (f80df421) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 57

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	TOCANTINÓPOLIS ESPORTE CLUBE				
Endereço:	ROD. TO-126 - KM 26 – ALTO BONITO		CNPJ: .	25.061.961/0001-37	
Município:	TOCANTINÓPOLIS			CEP:	77.900-OOO
Nome do representante legal:	Wagner Pereira Novais				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa do INSTITUTO TOCANTINÓPOLIS, CNPJ 17.705.275/0001-23, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

TOCANTINÓPOLIS-TO, 04 de MARÇO de 2023

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Digitalizado com CamScanner
Documento gerado pelo usuário (140.020.002) - SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.061.961/0001-37 MATRIZ		17/08/1989

NOME EMPRESARIAL
TOCANTINOPOLIS ESPORTE CLUBE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TEC	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD TO - 126 KM 26	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.900-000	ALTO BONITO	TOCANTINOPOLIS	TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
OSMARPSJUNIOR@HOTMAIL.COM	(63) 8119-8966

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/09/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/01/2023** às **08:41:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Assinado eletronicamente (f80df421) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 59

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DO TOCANTINÓPOLIS ESPORTE CLUBE (TEC).

Aos (02) dois de janeiro de dois mil e vinte três, as vinte horas (20:00h) em segunda chamada, na Sede do Tocantinópolis Espore Clube, no Setor Alto Bonito, Município de Tocantinópolis - Estado do Tocantins.

Reuniram-se os membros da diretoria executiva: Conselho deliberativo, conselho fiscal, da associação esportiva doravante aqui denominada: TOCANTINÓPOLIS ESPORTE CLUBE (TEC), abaixo assinados na relação, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a:

1 Eleição e posse da diretoria executiva, conselho fiscal e conselho deliberativo. Quem presidiu a reunião foi o Sr. Dorisvaldo Carvalho de Sousa, que escolheu assim, Roberto Paulo Viana da Silva, para secretário.

Com a palavra o senhor presidente, proclama o termino do do mandato da atual diretoria executiva, do conselho fiscal, conselho deliberativo e demais funções da entidade, digo: Tocantinópolis Esporte Clube (TEC).

Ressaltando o belo trabalho do mesmo e apresentar aos componentes da Assembleia, os candidatos aos cargos ora vagos, dando início ao pleno eleito e após a contagem dos votos presenciado por todos os presentes, apresentados, pelo Sr. Dorisvaldo Carvalho de Sousa, presidente do conselho deliberativo o resultado da eleição, ficando assim composta a Diretoria Executiva: Conselho fiscal e conselho deliberativo do Tocantinópolis Esporte Clube (TEC):

Presidente: Wagner Pereira Novais, 1º Vice-presidente, Adriano Oliveira Brito; 2º Vice-presidente, Paulo Vitor Araújo Sousa; 1º Vice-presidente de futebol, Salim Rodrigues Milhomem; 2º Vice-presidente de futebol, Francisco Antônio Santiago Santana; 1º Secretario, Roberto Paulo Viana da Silva; 2º Secretario, Antônio Francisco da Cruz Pacheco; 1º Tesoureiro, Leandro Pereira de Sousa; 2º Tesoureiro, Hélio Onório de Sousa, Diretor Esportivo, Divino Almeida Costa; Diretor Esportivo Suplente, Renildo Barbosa Fortes; Diretor social adjunto, Deusdete Pereira Novais Júnior; Diretor social adjunto suplente, Eurivaldo Marinho Aguiar; Diretor de patrimônio, Vicente Moraes Sousa; Diretor de patrimônio (construção civil), Tássio Carvalho Canjão; Diretor de patrimônio (construção civil) Leon Gregório Siqueira Gomes, Diretor de marketing, Zullias Parente Amoury; Diretor de marketing, Paulo Regis da Silva Rodrigues; Diretor de marketing, Dorisvan Carvalho de Sousa; Diretor jurídico, Alexandro Azevedo de Oliveira; Presidente do conselho deliberativo, Dorisvaldo Carvalho de Sousa;

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Registro de Pessoas Jurídicas
Tocantinópolis - TO

Documento gerado oficialmente pelo Sistema Eletrônico (100200082) SEI 53145.007595/2023-06 / pg. 60

Vice-presidente do conselho deliberativo, Jeferson Farias de Oliveira; Conselho fiscal: Renato Lima Filho , Jairo Pereira da Silva, Alcino Lopes da Silva Filho, Adelsino Alves Rodrigues, José Raimundo Gomes Leite; Suplentes do conselho fiscal: Francisco de Assis Gomes Oliveira, Diego Lima Araújo, Aurélio Sousa Jardim, Weslei Alves Azevedo, José Cleudes da Silva; Presidente de honra: Paulo Gomes de Sousa, José Bonifácio Gomes de Sousa, Fabion Gomes de Sousa, Antenor Pinheiro de Queiroz, Eurivaldo Gomes de Sousa.

E, por fim o presidente declara que as deliberações formadas na Assembleia geral em questão, observaram rigorosamente o (coro) quórum, previsto no estatuto social em vigor e, dando posse aos eleitos para o biênio: 2023 e 2024, nas respectivas datas (03/01/2023 a 03/01/2025).

O Presidente eleito WAGNER PEREIRA NOVAIS, usa a palavra para agradecer a confiança nele depositada, comprometendo-se, com muito trabalho, dedicação e transparência, pois o mesmo se encontra muito motivado e mais experiente p/ lidar com as diversidades que venham a acontecer, pedindo a Deus que lhe proteja nessa missão.

O Presidente do conselho deliberativo, do qual presidiu a assemblei: Dorisvaldo Carvalho de Sousa, agradece a presença de todos, solicitando união comprometimento com atual gestão, afim de alcançar as metas estabelecidas.

Registro de Pessoas Jurídicas
Tocantinópolis - TO
Oficial: Maria de Nazareth R. Queiroz Santos,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento Eletrônico (1002008B) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 61

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

2º OFÍCIO DE NOTAS

2º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS
Titular: MARIA DE NAZARETH RESENDE QUEIROZ SANTOS / Rua XV de Novembro, 625, Centro
CEP. 77.900-000 - Tocantinópolis/TO - Fone: (63) 3471-1260 - serventiatoc2@hotmail.com
Escreventes: MARILIA ISABEL BORGES DE SOUSA - Substituta
MICHELE OLIVEIRA BENEDITO

Nº SELO(S): 126474AAA172905-CHB. 126474AAA172906-KGF
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/qr
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS ASSINATURAS DE:
WAGNER PEREIRA NOVAIS E ROBERTO PAULO VIANA DA SILVA, DOU FÉ.
TOCANTINÓPOLIS-TO, 03/01/2023
EMOL.: R$12,32 TFJ: R$3,42 FUNC: R$2,40 ISS: R$0,62 TOTAL: R$18,76

MARILIA ISABEL BORGES DE SOUSA - ESCREVENTE E SUB OFICIAL

Marília Isabel Borges de Sousa
Escrevente e Sub-Oficial

Anotações
Registrado sob nº 2466
Página 51 a 54 Livro nº A-15
de Registro de Pessoas Jurídicas.
Tocantinópolis/TO 03 de 01 de 2023
Maria de Nazareth R. Queiroz Santos
Oficial

Marília Isabel Borges de Sousa
Escrevente e Sub-Oficial

Registro de Pessoas Jurídicas
Tocantinópolis - TO
Oficial: Maria de Nazareth R. Queiroz Santos

2º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS
Titular: MARIA DE NAZARETH RESENDE QUEIROZ SANTOS / Rua XV de Novembro, 625, Centro
CEP. 77.900-000 - Tocantinópolis/TO - Fone: (63) 3471-1260 - serventiatoc2@hotmail.com
Escreventes: MARILIA ISABEL BORGES DE SOUSA - Substituta
MICHELE OLIVEIRA BENEDITO

Selo Digital: 126474AAA173078-EOT
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 2497 e registrado sob o nº 2466
Dou fé. Tocantinópolis-Tocantins, 03/01/2023 T.F.J. R$27,81
FUNC R$13,52 Emol R$112,06 ISS R$5,78 Mod. R$2,46
Out. R$1,20 Correios: 0,00 Prot. R$3,66 Total R$166,49
Marilia Isabel Borges de Sousa - Escrevente/sub-oficial

Marília Isabel Borges de Sousa
Escrevente e Sub-Oficial

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

ATA Nº01/2023

ATA DA ASSEMBLEIA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E SUPLENTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOCANTINÓPOLIS – TO PARA O TRIÊNIO 2022 A 2025

Aos três dias do mês de janeiro do ano de 2023, reuniram-se os membros da diretoria executiva, conselho administrativo, conselho de classe e suplentes, os quais, foram releitos para mais um mandato, na sede da APAE de Tocantinópolis, situada à rua do Normal, número cento e oitenta e quatro, cidade de Tocantinópolis, Estado do Tocantins. A assembleia iniciou às (08:30) oito horas e trinta minutos com a fala da presidente reeleita, dando as boas vindas aos presentes e desejando a todos um bom dia. Em seguida foi requerido pela presidente da APAE de Tocantinópolis que o secretario da Escola Especial Um Passo Diferente, o Srº Robério Pereira do Nascimento, redigisse a ata. Logo após, a presidente convidou os membros da diretoria reeleitos, que ocupassem os lugares de honra para tomar posse a seus respectivos cargos. Após a composição da mesa, para solenidade de posse, deu-se inicio aos trabalhos. Após os cumprimentos, a presidente em exercício deu posse aos eleitos para um novo mandato que irá compreender ao **tirênio equivalente a**: 01/01/2023 à 31/12/2025. Em seguida foi lido os nomes dos membros da diretoria excutiva a tomar posse pela chapa "UNIDOS PELA INCLUSÃO DAS DIFERENÇAS", que compreende os seguintes nomes: **Presidente**; Maria de Nazaré Braga Barroso, CPF: 186.943.061-15 RG: 677.113 SSP/TO End. Rua padre João nº489 Centro. **Vice Presidente**; Jacypiama Sabóya Lima Santos, CPF: 364.143.361-49 RG:263.389 SSP/TO End.: Rua 21 de Abril s/n Centro. **Primeira Diretora Secretaria**; Maria Dirce Ribeiro Fonseca. CPF: 352.164.411-15 RG: 993.402 SSP/GO End.: Rua Cristal nº 581 Centro **Segunda Diretora Secretaria**; Eulália Barbosa da Silva Borges. CPF: 099.540.331-20 RG: 561.367 2ª via SSP/GO End.: Rua Boa Vista nº 171 Centro **Primeira Diretora Financeira**; Sebastiana Pinheiro da Costa Albuquerque. CPF: 251.398.271-15 RG: 1.516.506 SSP/TO End.: Rua do Ouro nº 372 Centro **Segunda Diretora Financeira**; Raimunda Rodrigues Queiroz. CPF: 135.749.301-00 RG: 1.019.282 SSP/GO End.: Rua da Prata nº 962 Centro **Diretora de Patrimônio**; Maria de Nazaré Pereira Ferreira. CPF: RG: 1.566.063 SSP/TO End.: **Diretora Social**; Maria Helena Salame. CPF: RG: 1.015.434 SSP/GO End.: **Conselho de Administração**; Gelcina Pereira de Oliveira, Enecilda Soares Moura, Maria das Graças Ferreira da Silva, Maria Júlia Mendes, Iêda Pereira de Araújo, Damiana Conceição dos Santos, Maria José Amarante Barros, Ivanilde Felix da Silva, Ana Maria Vieira, Sebastiana dos Santos Guimarães. **Conselho Fiscal**; Maria do Carmo Pereira. CPF: 512.002.281-20 RG: 1.554.331 SSP/TO End.: Rua São Paulo nº 1516 Alto da Boa Vista II Deijanira Pereira Araujo Silva. CPF: 824.331.511-04 RG: 1.232.646 SSP/TO End.: Rua Vilanópolis nº S/N Alto Boa Vista II Eliulmira da Conceição Parente Amoury. CPF: 399.256.302-91 RG: 77.646 SSP/TO End.: Rua 21 de Setembro nº 183 Vila Antonio Pereira. **Suplentes;** Benilda Ramos da Silva, Maria de Fátima Alencar Ribeiro, Rosilda Pereira Marinho Carvalho. **A assembleia geral ordinária aprova e dá posse à diretoria executiva, administrativa**

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Assinado eletronicamente (1402008E) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 63

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tocantinópolis

e conselho fiscal, reeleita para o seguinte triênio: 01/01/2023 à 31/12/2025. Nada mais havendo a ser deliberado, a Assembleia Geral Ordinária foi encerrada às 10h e 18min e a presente ata vai assinada por mim, 1ª Diretora Secretária Maria Dirce Ribeiro Fonseca seguida pelos demais presentes.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Roberio Pereira do Nascimento, Evanice Deliza da Silva Adriana Lopes da Cruz, Raimunda Ueda da Silva Maria de Fatima Alencar Ribeiro, Maria Julio Mendes, Josefa Pimentel da Silva Carvalho, Celia Bezerra Cavalcante Cecia Ferreira, Maria Jose Amorim Borges, Olga de Sousa Lima, Jenara Melo de Sousa, Lida Pereira de Araujo, Benjamin Pereira A, Firmino Alves da Cruz, Antonia Alves Madeira, Fernanda Santos de Melo, Raimundo Nonato P Pinto, Silvanete Maria da Silva, Milena S. de Jesus Carvalho, Maria de Nazare Braga Barroso, Valmira Peres de Lima, Jose Carlos Conceição Mariano, Lauda Rodrigues Alencar, Maria Helena de Silva Salame, Evelia Barbosa da Silva Barros, Jacyracema Saboya Lima Santos, Rosangela martins da silva Sonia da Silva Barbosa, Ana Maria Vieira da Conceição Leiciania Maria Rodrigues da Silva, Maria do Carmo Pereira, Maria Dirce Ribeiro Fonseca Costa

2º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS
Titular: MARIA DE NAZARETH RESENDE QUEIROZ SANTOS / Rua XV de Novembro, 625, Centro CEP: 77.900-000 - Tocantinópolis/TO - Fone: (63) 3471-1260 - serventiatoc2@hotmail.com
Escreventes: MARÍLIA ISABEL BORGES DE SOUSA - Substituta MICHELE OLIVEIRA BENEDITO

Nº SELO(S): 126474AAA172975-MUB
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/qr
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE:
MARIA DE NAZARE BRAGA BARROSO. DOU FÉ.
TOCANTINÓPOLIS-TO, 06/01/2023
EMOL.: R$6,16 TFJ: R$1,71 FUNC: R$1,20 ISS: R$0,31 TOTAL: R$9,38

MICHELE OLIVEIRA BENEDITO - ESCREVENTE E SUB-OFICIAL
Michele Oliveira Benedito
Escrevente e Sub-Oficial

2º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS
Titular: MARIA DE NAZARETH RESENDE QUEIROZ SANTOS / Rua XV de Novembro, 625, Centro CEP: 77.900-000 - Tocantinópolis/TO - Fone: (63) 3471-1260 - serventiatoc2@hotmail.com
Escreventes: MARÍLIA ISABEL BORGES DE SOUSA - Substituta MICHELE OLIVEIRA BENEDITO

Nº SELO(S): 126474AAA172977-JPT
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/qr
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE:
MARIA DIRCE RIBEIRO FONSECA. DOU FÉ.
TOCANTINÓPOLIS-TO, 06/01/2023
EMOL.: R$6,16 TFJ: R$1,71 FUNC: R$1,20 ISS: R$0,31 TOTAL: R$9,38

MICHELE OLIVEIRA BENEDITO - ESCREVENTE E SUB-OFICIAL
Michele Oliveira Benedito
Escrevente e Sub-Oficial

Anotações
Registrado sob nº 2470
Página 65 a 66 Livro nº A-15
de Registro de Pessoas Jurídicas.
Tocantinópolis/TO 09 de 01 de 2023
Michele Oliveira Benedito
Maria de Nazareth R. Queiroz Santos
Oficial
Michele Oliveira Benedito
Escrevente e Sub-Oficial

2º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS
Titular: MARIA DE NAZARETH RESENDE QUEIROZ SANTOS / Rua XV de Novembro, 625, Centro CEP: 77.900-000 - Tocantinópolis/TO - Fone: (63) 3471-1260 - serventiatoc2@hotmail.com
Escreventes: MARÍLIA ISABEL BORGES DE SOUSA - Substituta MICHELE OLIVEIRA BENEDITO

Selo Digital: 126474AAA173086-CPV
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 2501 e registrado sob o nº 2470
Dou fé. Tocantinópolis-Tocantins, 09/01/2023 T.F.J. R$27,81
FUNC R$13,52 Emol R$112,06 ISS R$5,73 Mod. R$2,46
Out. R$0,00 Correios: 0,00 Prot. R$3,66 Total R$165,24
MICHELE OLIVEIRA BENEDITO - Escrevente sub-oficial
Michele Oliveira Benedito
Escrevente e Sub-Oficial

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Listamentos Estações Ltda (40020008) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 64

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.147.744/0001-94 **MATRIZ**		**11/04/2000**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE TOCANTINOPOLIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
A P A E - TOCANTINOPOLIS - TO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO NORMAL	**184**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.900-000	**CENTRO**	**TOCANTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/01/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/03/2023** às **12:18:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

es.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

Documento gerado pelo usuário (10029068) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 65

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Documento assinado digitalmente (10/03/2023)

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAL				
Endereço:	RUA DO NORMAL, 184		CNPJ:	04.147.744/0001-94	
Município:	TOCANTINÓPOLIS	UF:	TO	CEP:	77900-000
Nome do representante legal:	Maria de Nazaré Braga Barroso				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa Do **INSTITUTO TOCANTINOPOLIS**, CNPJ nº 17.705.275/0001-23, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Maria de Nazaré Braga Barroso

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Tocantinopolis 7 de março 2023

Data, Município e UF

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Lista de Atestação: 1 (1 0020002) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 67

Ata de posse da nova diretoria e do Conselho Geral do ASMAT Clube (Associação dos servidores do município de Tocantinópolis filiados a ela) em 24/09/2021. Gestão 2021 a 2025.

Aos 24/09/2021 (vinte e quatro do mês de Setembro de dois mil e vinte e um, as dezenove hora, no local ASMAT Clube, situado no endereço. Jardineira as margens do Ribeirão Grande no município de Tocantinópolis-Tocantins. Reuniu-se a diretoria anterior para dar posse a nova Diretoria eleita no dia 22 de Agosto do ano de 2021. A reunião de posse iniciou com a fala do tesoureiro Paulo César P. da Silva e do presidente Lázaro Gomes Leite, ambos da Gestão que ora se encerra. Dando posse ao novo presidente eleito Raimundo Nonato Ferreira Lopes e dos demais representantes da chapa. O presidente eleito falou de suas propostas para o novo quadriênio e dos desafios que poderá encontrá-lo pela frente, que irá trabalhar sempre mantendo a parceria e o diálogo entre os companheiros da chapa e sócios para então poder fazer uma boa administração. O clube foi entregue para a nova Gestão com o pátio, Kitinetes limpas e funcionando, sem dever nenhum centavo e com Hum mil reais de crédito para o funcionamento do Bar

Registro de Pessoas Jurídicas
Tocantinópolis - TO
Oficial: Maria de Nazareth R. Queiroz Santos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Assinado digitalmente (4002008)
SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 68

2º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS
Titular: MARIA DE NAZARETH RESENDE QUEIROZ SANTOS / Rua XV de Novembro, 625, Centro
CEP. 77.900-000 - Tocantinopolis/TO - Fone: (63) 3471-1260 - serventiatoc2@hotmail.com
Escreventes: MARIA ISABEL BORGES DE SOUSA - SUBSTITUTA
MICHELE OLIVEIRA BENEDITO

Nº SELO: 126474AAA107705-DAO
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/qr?c=126474AAA107705&v=DAO
CONFERE COM A ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FÉ AUTENTICANDO-A NOS TERMOS DO ART 7º "V" DA LEI 8935/94
TOCANTINÓPOLIS-TO, 21/10/2021
EMOL.: R$2,63 TFJ: R$0,74 FUNC: R$0,52 ISS: R$0,13 TOTAL: R$4,02

MICHELE OLIVEIRA BENEDITO - ESCREVENTE E SUB-OFICIAL
Michele Oliveira Benedito
Escrevente e Sub-Oficial

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Maria de Nazareth R. Queiroz Santos
Tocantinópolis - TO

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento assinado digitalmente (Art. 4º, II da MP 2.200-2/2001) - SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 69

Em seguida foram empossados: O senhor Raimundo Nonato Ferreira Lopes (Presidente), Geraldo Doroteu Andre (Vice-Presidente), Ana Cristina Silva dos Santos (Primeira tesoureira), Raimundo Nonato Mendes (Segundo tesoureiro), Muldene Alves Oliveira (Primeira Secretaria), Odete Martins Morais Cipriano (Segunda Secretaria). Compondo assim a diretoria Executiva do ASMAT clube. Foram empossados também os representantes do conselho fiscal, membros titulares: Cícero Martins Vilanova Neto, Ana Cristina Ferreira Lopes e Adriano Marques. Membros suplentes: Helaina R. Marinho Sousa, Sandrina P. da Silva e Israel P. de Sousa. Terminando a cerimonio todos os presentes desejaram sucesso e parabenizaram a nova Gestão que ora tomam posse para o mandato de quatro ano que vai de 28 de setembro de 2021 a 28 de setembro de 2025. Portanto estão empossados a nova diretoria Executiva e o Conselho fiscal. Sem nada mais a relatar, encerrou-se a Cerimonia de posse. Por ser verdade segue assinaturas abaixo: Paulo C[illegible] da Silva, Raimundo Nonato Ferreira Lopes, Ana Cristina Silva dos Santos, Sandrina Pereira da Silva Dias, Cícero Martins Vilanova Neto, Geraldo Doroteu Andrei, Francisca Neta de Menezes Sousa, Lázaro Gomes Leite, Adriano Marques [illegible], Jamilson Cosme Lelma, Helaina Rodrigues Ma-

Registro de Pessoas Naturais
Tocantinópolis - TO
Oficial: Maria de Nazareth R. Queiroz Santos

2º OFÍCIO DE NOTAS

2º OFÍCIO DE NOTAS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Listagem gerada em 06/07/2023 às 14:00:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) - SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 70
f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

2º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS
Titular: MARIA DE NAZARETH RESENDE QUEIROZ SANTOS / Rua XV de Novembro, 625, Centro
CEP: 77.900-000 - Tocantinópolis/TO - Fone: (63) 3471-1260 - serventiatoc2@hotmail.com
Escreventes: MARIZIA ISABEL ROPPES DE SOUSA - Substituta
MICHELE OLIVEIRA BENEDITO

Nº SELO: 126474AAA107706-KJB
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/q?c=126474AAA107706&v=KJB
CONFERE COM A ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FÉ AUTENTICANDO-A NOS TERMOS DO ART 7º VI DA LEI 8935/94
TOCANTINÓPOLIS-TO, 21/10/2021
EMOL.: R$2,63 TFJ: R$0,74 FUNC: R$0,52 ISS: R$0,13 TOTAL: R$4,02

MICHELE OLIVEIRA BENEDITO - ESCREVENTE E SUB-OFICIAL
Michele Oliveira Benedito
Escrevente e Sub-Oficial

Registro de P... Tocantinópolis - TO
Oficial ... Jurídicas
... Queiroz Santos

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento assinado digitalmente (art. 4º, II da Lei 14.063/2020) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 71

rinho, Raundo Bruto Mendes, Mildone A. de Oliveira

2º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS
Titular: MARIA DE NAZARETH RESENDE QUEIROZ SANTOS / Rua XV de Novembro, 625, Centro — Escreventes: MARILIA ISABEL BORGES DE SOUSA - Substituta
CEP: 77.900-000 - Tocantinópolis/TO - Fone: (63) 3471-1260 - serventiatoc2@hotmail.com — MICHELE OLIVEIRA BENEDITO

Nº SELO(S): 126474AAA107194-MAH
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/qr
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE
RAIMUNDO NONATO FERREIRA LOPES, DOU FÉ.
TOCANTINÓPOLIS-TO, 21/10/2021
EMOL.: R$5,26 TFJ: R$1,48 FUNC: R$1,04 ISS: R$0,26 TOTAL: R$8,04

MICHELE OLIVEIRA BENEDITO - ESCREVENTE E SUB-OFICIAL
Michele Oliveira Benedito
Escrevente e Sub-Oficial

2º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS
Titular: MARIA DE NAZARETH RESENDE QUEIROZ SANTOS / Rua XV de Novembro, 625, Centro — Escreventes: MARILIA ISABEL BORGES DE SOUSA - Substituta
CEP: 77.900-000 - Tocantinópolis/TO - Fone: (63) 3471-1260 - serventiatoc2@hotmail.com — MICHELE OLIVEIRA BENEDITO

Nº SELO(S): 126474AAA107195-EDR
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/qr
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE
ANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, DOU FÉ.
TOCANTINÓPOLIS-TO, 21/10/2021
EMOL.: R$5,26 TFJ: R$1,48 FUNC: R$1,04 ISS: R$0,26 TOTAL: R$8,04

MICHELE OLIVEIRA BENEDITO - ESCREVENTE E SUB-OFICIAL
Michele Oliveira Benedito
Escrevente e Sub-Oficial

Registro de Pessoas Jurídicas
Tocantinópolis - TO
Oficial: Maria de Nazareth R. Queiroz Santos

Anotações

Registrado sob nº 2394
Página 174 a 176 Livro nº A-13
de Registro de Pessoas Jurídicas.
Tocantinópolis/TO 21 de 10 de 2021
Maria de Nazareth R. Queiroz Santos
Oficial
Michele Oliveira Benedito
Escrevente e Sub-Oficial

2º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS E DE TITULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS

Selo Digital: 126474AAA107822-TFE
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 2423 e registrado sob o nº 2394
Dou fé. Tocantinópolis-Tocantins, 21/10/2021 T.F.J. R$23,73
FUNC R$11,54 Emol R$95,56 ISS R$4,89 Mod. R$2,11
Out. R$0,00 Correios: 0,00 Prot. R$3,15 Total R$140,98
MICHELE OLIVEIRA BENEDITO - Escrevente/sub-oficial
Michele Oliveira Benedito
Escrevente e Sub-Oficial

Registro de Pessoas Jurídicas
Tocantinópolis - TO
Oficial: Maria de Nazareth R. Queiroz Santos

2º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS
Titular: MARIA DE NAZARETH RESENDE QUEIROZ SANTOS / Rua XV de Novembro, 625, Centro — Escreventes: MARÍLIA ISABEL BORGES DE SOUSA - Substituta
CEP: 77.900-000 - Tocantinópolis/TO - Fone: (63) 3471-1260 - serventiatoc2@hotmail.com — MICHELE OLIVEIRA BENEDITO

Nº SELO: 126474AAA107707-IKZ
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/qr?c=126474AAA107707&v=IKZ
CONFERE COM A ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FÉ AUTENTICANDO-A NOS TERMOS DO
ART. 7º "V" DA LEI 8935/94
TOCANTINÓPOLIS-TO, 21/10/2021
EMOL.: R$2,63 TFJ: R$0,74 FUNC: R$0,52 ISS: R$0,13 TOTAL: R$4,02

MICHELE OLIVEIRA BENEDITO - ESCREVENTE E SUB-OFICIAL
Michele Oliveira Benedito
Escrevente e Sub-Oficial

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento Eletrônico (4002008) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 72

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.237.185/0001-00 **MATRIZ**		**19/05/1998**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TOCANTINOPOLIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
A S M A T	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TO 126, POV. RIB. GRANDE/JARDINEIRA	**SN**	**KM 06**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.900-000	**ZONA RURAL**	**TOCANTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(63) 4711-940

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/03/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/03/2023** às **12:20:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 73

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Documento assinado digitalmente (10/03/2023)

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TOC - ASSMAT				
Endereço:	TO-126 (ENTRE TIRADOSIO E RIBEIRÃO GRANDE PEDRO BENTO)		CNPJ:	07.237.185/0001-00	
Município:	TOCANTINÓPOLIS	UF:	TO	CEP:	77900-000
Nome do representante legal:	RAIMUNDO NONATO FERREIRA LOPES				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa Do **INSTITUTO TOCANTINOPOLIS**, CNPJ nº 17.705.275/0001-23 TO, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Raimundo Nonato Ferreira Lopes

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

20 DIAS DO MES DE FEVEREIRO DE 2023

Data, Município e UF

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento assinado digitalmente (Lei 11.419/2006) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 75

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.440.517/0001-06 **MATRIZ**		**20/09/2011**

NOME EMPRESARIAL
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE MADUREIRA EM TOCANTINOPOLIS - TO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA ESTRELA	**781**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.900-000	**CENTRO**	**TOCANTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(63) 3312-1318

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/09/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2023** às **09:12:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 (10890068) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 76

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 77

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINIS MADUREIRA EM TOCANTINOPOLIS				
Endereço:	EUA ESTRELA, 781		CNPJ:	14.400.517/0001-06	
Município:	TOCANTINOPOLIS	UF:	TO	CEP:	77900-000
Nome do representante legal:	REGINALDO PEREIRA CONCEIÇÃO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa Do **INSTITUTO TOCANTINOPOLIS**, CNPJ nº 17.705.275/0001-23, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Reginaldo Pereira Conceição

Ev. REGINALDO PEREIRA CONCEIÇÃO

10 / 03 /2023, Tocantinópolis e TO

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento Assinado Digitalmente (10020002) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 78

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos

Marilia Isabel Borges de Sousa

Escrevente/sub-oficial

Registro de Pessoas Jurídicas
Tocantinópolis - TO
Oficial: Maria de Nazareth R. Queiroz Santos

CERTIDÃO

Certifico, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS -Livro A meu cargo, foi encontrado o protocolo sob o nº 2520, registro sob o nº 2489 em 24.02.2023, contendo 1 página(s) do seguinte documento, transcrito na sua íntegra:

Anotações
Registrado sob nº 2489
Página 139 Livro nº A-35
do Registro de Pessoas Jurídicas.
Tocantinópolis TO 24 de 02 de 2023
Maria de Nazareth R. Queiroz Santos
Oficial

ASSEMBLEIA DE DEUS
NAÇÃO MADUREIRA
Campo de Tocantinópolis
Rua da Estrela, 781 – Centro
Tocantinópolis – TO, CEP 77900-000
Tel.: (63) 99106-1243

Ata de Posse do Ev. Reginaldo Pereira Conceição como 1° Tesoureiro da Igreja Sede e do Campo de Tocantinópolis - TO.

No dia (07) sete de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), ás (19:30) dezenove horas e trinta minutos, na presença de diversos convidados, obreiros e congregados da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira Campo de Tocantinópolis – TO, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.440.517/0001-06, em sua sede própria, situada na rua da estrela, n°781 – centro, Tocantinópolis – TO cep:77900-000, reuniram-se, para a solenidade de posse do Ev. Reginaldo Pereira Conceição, **CPF:022.480.611-45, RG 917.974 SSP-TO**, casado, residente e domiciliar nesta cidade, rua: Travessa Imperatriz n° 1248, bairro Alto da Boa Vista. **Pr. Adão Miguel dos Anjos**, 1° vice-presidente do Campo, iniciou o culto com uma oração e logo em seguida foram cantados os hinos congregacionais, em ato continuo, franqueou algumas oportunidades e após passou a direção do culto para o **Pastor Jose de Abreu Lima**, Presidente do Campo de Tocantinópolis -TO, declara aberta a sessão de posse, agradece pela presença de todos, teceu palavras de elogio sobre a conduta ministerial do **Ev. Reginaldo Pereira Conceição** e sobre a responsabilidade de exercer cargos no ministério, conclui sua fala empossando em nome do Pai, do Filho e do Espirito Santo e assim dando por encerrada este culto de solene de Posse às (21:00h) vinte e uma horas com uma oração e impetrando as benção apostólicas. Eu, **Ev. Pablo Dias Rodrigues**, Secretário geral do Campo de Tocantinópolis -TO, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e demais Ministros, Obreiros e Membros do Ministério.

Pr. Jose de Abreu Lima

Pr. Adão Miguel dos Anjos

Ev. Reginaldo Pereira Conceição

Ev. Pablo Dias Rodrigues

Membros do Ministério

Assembleia de Deus – Madureira – To
Classificação da informação

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do § 1º do art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

SELO: 126474AAA175770-LLF Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br

Emolumentos: R$ 25,07	Fund. Elet: R$ 2,46	Pag. Ext.: R$ 0,00	ISS: R$ 1,25	T.F.J: R$ 10,42	FunclVil: R$ 13,52
Outros: R$ 0,00	Correios: R$ 0,00	Total: R$ 52,72			

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento eletrônico (10020002) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 79

Tocantinópolis-Tocantins, 10 de março de 2023.

Marilia Isabel Borges de Sousa
Escrevente/sub-oficial

Marilia Isabel Borges de Sousa
Escrevente e Sub-Oficial

Registro de Pessoas Jurídicas
Tocantinópolis - TO
Oficial: Maria de Nazareth R. Queiroz Santos

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Usuário: (10020068) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 80

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.681.076/0001-20 **MATRIZ**		**30/05/2022**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS BARRAQUEIROS DE TOCANTINOPOLIS TOCANTINS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ABTOC	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 04	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.900-000	**VILA SANTA RITA**	**TOCANTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASSOBARRAQUEIROTOCANTINOPOLIS@GMAIL.COM	**(63) 9204-9443**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/05/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/03/2023** às **12:26:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Documento assinado (100290062)

ANEXO 3
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DOS BARRABUGIROS DE TOCANTINÓPOLIS - TO				
Endereço:	RUA 04, S/N VILA SANTA RITA		CNPJ:	46.681.076/0001-20	
Município:	TOCANTINÓPOLIS	UF:	TO	CEP:	77900-000
Nome do representante legal:	NATÁLIA DA SILVA FEITOZA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa Do **INSTITUTO TOCANTINOPOLIS**, CNPJ nº 17.705.275/0001-23, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Natalia da Silva Feitoza

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

27-02-2023

Data, Município e UF

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento Assinado Digitalmente (1100200082) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 83

Registro de Pessoas Jurídicas
Tocantinópolis - TO
Oficial: Maria do Nazareth R. Queiroz Santos

Ata da primeira reunião da crição, eleição e posse da associação dos barraqueiros de tocantinópolis do Tocantins - ABTOC. Aos 23 dias do mês de maio de 2022,as 17:30 hs na casa da irenilde santos da silva, situada na vila palmeiras, quadra 08 lote 01 sem numero, em tocantinópolis estado do Tocantins reuniram-se na sede provisória os seguintes barraqueiros: Natalia da silva feitoza, CPF: 08386407101, RG: 1497085, SSP/TO, Irenilde santos da silva, CPF: 65455053353, RG: 1495391 SSP/TO, Dáfina campos carvalho, CPF: 03018111133, RG: 999169 SSP/TO, Maria dos santos Alves de Sousa, CPF: 85027685149 RG: 84826 SSP/TO, Maria rosania dos santos Alves, CPF: 02826452177, RG: 21257124 SSP/TO, Magnólia selvina da silva, CPF: 40126960330 RG: 138196 SSP/TO, João Adão da silva filho, CPF: 77216130359 RG: 1366151 SSP/TO, William franco de Souza, CPF: 41088077153 RG: 2112002 SSP/DF, Edvaldo dos santos pereira, CPF: 60255213360 RG: 0152333820000 SSP/MA, Igor rodrigues feitosa, CPF:08190169181 RG: 1325631 SSP/TO (Representante do SEBRAE), Raimundo nonato mendes, CPF: 49859307172 RG: 338472 SSP/TO, Ales magno moura costa, CPF: 49357239391 RG: 259071 SSP/TO, Rosa dias ferreira, CPF: 40217736300, RG: 0654158320185 SSP/MA, Gisele Cristina pereira dos santos, CPF: 04993112130 RG: 1187740 SSP/TO, Maria do socorro pereira dos santos, CPF: 62468693191 RG: 116087 SSP/TO, Anny izabella oliveira santos, CPF: 05414405190 RG: 1194102 SSP/TO, Rociane lucia dos santos, CPF: 89342950159 RG:0695980520197 SSP/MA, Ivone dos santos silva, CPF:00266983154 RG: 087044 SSP/TO, Cleidineia pereira da silva, CPF: 01409657183 RG: 334114 SSP/TO,Maria ferreira da rocha, CPF: 89226399115, RG: 149632 SSP/TO, Maria Luzinete gomes de Souza, CPF: 01506319106, RG: 1326298 SSP/TO, Diego ales de Sousa, CPF: 05448897118 RG: 1228131 SSP/TO, Maires pereira do nascimento, CPF: 05153533107 RG: 0715606820193 SSP/MA, Odete de Souza araujo, CPF: 62467786153 RG: 07012508201904 SSP/MA, Meirilenes da silva feitosa, CPF: 04993184123, RG:1188096 SSP/TO, Jose ferreira nunes, CPF: 83185062191 RG: 1587393 SSP/TO. No momento foi eleito por aclamação o presidente. Natalia da silva feitoza, CPF: 08386407107 RG:1497085,contato: (63) 999375884, Endereço: Vila palmeiras quadra 08 lote 01,Sem numero. Vice-Presidente. Dáfina campos carvalho, CPF: 03018111133 RG: 999169, Contato: (63) 981200721, Endereço: Rua Darcy marinho numero 1500, Bairro alto bonito. Secretario geral, William franco de Souza, CPF:41088077153 RG: 2112002, Contato: (63) 992518955, Endereço: Avenida nossa senhora de fatima, numero 1641,centro. Com mandato de um ano podendo ser eleito por mais um mandato, Sendo assim, fica criada a associação de barraqueiros de tocantinopolis Tocantins, Eu como secretario geral assino junto com os demais participantes:

William Franco de Souza, Natalia da silva feitoza, Dáfina Campos Carvalho, Rosa Dias Ferreira, Cleidineia pereira da Silva, Irenilde Santo da Silva, Diego Alves de Sousa, maria Luzinete Gomes de souza, Maires Pereira do Nascimento, Magnólia selvina da silva Ferreira da [illegible], Maria do Socorro Pereira dos Santos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Listagem Estação Único (4002008) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 84
f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Registro de Pessoas Jurídicas
Tocantinópolis - TO
Oficial: Maria de Nazareth R. Queiroz Santos

Anny Izabella Oliveira Santos, maria Ferreira da Rocha, João Adão da Silva Filho, IVONE DOS SANTOS Silva Edicraldo dos santos Pereira, Odete de Sousa Araujo Gisele Cristina Pereira dos Santos, Maria Raremia do Santo Reis, Alis Magno moura costa, Maria dos Santos Alves de Sousa, Rociane Lucia dos Santos

2º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS
Titular: MARIA DE NAZARETH RESENDE QUEIROZ SANTOS / Rua XV de Novembro, 625, Centro — Escreventes: MARILIA ISABEL BORGES DE SOUSA - Substituta
CEP: 77.900-000 - Tocantinópolis/TO - Fone: (63) 3471-1260 - serventiatoc2@hotmail.com — MICHELE OLIVEIRA BENEDITO

Nº SELO(S): 126474AAA114424-ZBW
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/qr
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE:
NATALIA DA SILVA FEITOZA. DOU FÉ.
TOCANTINÓPOLIS-TO, 30/05/2022
EMOL.: R$5,82 TFJ: R$1,62 FUNC: R$1,14 ISS: R$0,29 TOTAL: R$8,87

MICHELE OLIVEIRA BENEDITO - ESCREVENTE E SUB-OFICIAL
Michele Oliveira Benedito
Escrevente e Sub-Oficial

2º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS
Titular: MARIA DE NAZARETH RESENDE QUEIROZ SANTOS / Rua XV de Novembro, 625, Centro — Escreventes: MARILIA ISABEL BORGES DE SOUSA - Substituta
CEP: 77.900-000 - Tocantinópolis/TO - Fone: (63) 3471-1260 - serventiatoc2@hotmail.com — MICHELE OLIVEIRA BENEDITO

Nº SELO(S): 126474AAA114426-VKA
CONSULTE EM: HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/Gise/qr
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE:
WILLIAN FRANCO DE SOUZA. DOU FÉ.
TOCANTINÓPOLIS-TO, 30/05/2022
EMOL.: R$5,82 TFJ: R$1,62 FUNC: R$1,14 ISS: R$0,29 TOTAL: R$8,87

MICHELE OLIVEIRA BENEDITO - ESCREVENTE E SUB-OFICIAL
Michele Oliveira Benedito
Escrevente e Sub-Oficial

Anotações
Registrado sob nº 2434
Página 126 a 127 Livro nº A-34
de Registro de Pessoas Jurídicas.
Tocantinópolis-TO 30 de 05 de 2022
Michell Oliveira Benedito
Maria de Nazareth R. Queiroz Santos
Oficial

Michele Oliveira Benedito
Escrevente e Sub-Oficial

2º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS
Titular: MARIA DE NAZARETH RESENDE QUEIROZ SANTOS / Rua XV de Novembro, 625, Centro — Escreventes: MARILIA ISABEL BORGES DE SOUSA - Substituta
CEP: 77.900-000 - Tocantinópolis/TO - Fone: (63) 3471-1260 - serventiatoc2@hotmail.com — MICHELE OLIVEIRA BENEDITO

Registro de Pessoas Jurídicas
Tocantinópolis - TO
Oficial: Maria de Nazareth R. Queiroz Santos

Selo Digital: 126474AAA114541-YXF
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 2463 e registrado sob o nº 2434
Dou fé. Tocantinópolis-Tocantins, 30/05/2022 T.F.J. R$26,27
FUNC R$12,77 Emol R$105,82 ISS R$5,41 Mod. R$2,33
Out. R$0,00 Correios: 0,00 Prot. R$3,47 Total R$156,07
MICHELE OLIVEIRA BENEDITO - Escrevente/sub-oficial

Michele Oliveira Benedito
Escrevente e Sub-Oficial

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.681.076/0001-20 **MATRIZ**		**30/05/2022**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS BARRAQUEIROS DE TOCANTINOPOLIS TOCANTINS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ABTOC	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 04	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.900-000	**VILA SANTA RITA**	**TOCANTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASSOBARRAQUEIROTOCANTINOPOLIS@GMAIL.COM	**(63) 9204-9443**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/05/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2022** às **08:15:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo nº: **53115.007595/2023-06.**

Entidade: **INSTITUTO TOCANTINOPOLIS.**

Aviso: **211/2023**

DOCUMENTOS HABILITANTES:

I - requerimento de outorga : 10901950

II - estatuto social da entidade atualizado: 10799033

III - ata de constituição da entidade: 10799034

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10901957

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10901952,10901954 e 10901956

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores: 10901951, 10901953 e 10901955

VII - manifestações em apoio: 10799036 pg 2

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: **Não Consta**

**Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 14:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11046698** e o código CRC **E621BC05**.

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento incluído em 04/08/2023 pg. 87 / pg. 87

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/03/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.45.30
3962403962

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARCIVAM MIRANDA SILVA
AGENCIA: 3962-4 CONTA: 107.324-9 VAR:51/01

==========

Total debitado na Variacao: 51 100,00

==========

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 89990000001-5 00000001010-3
95523161882-9 20491823542-7
Data do pagamento 13/03/2023
NRO de Referencia 1
Competencia MM/AAAA 03/2023
Data de Vencimento 13/03/2023
CNPJ 17705275/0001-23
Valor Principal 100,00
Valor em Dinheiro 100,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 100,00

==========

DOCUMENTO: 031302
AUTENTICACAO SISBB:
04C.885.BDF.FA6.A91

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53115.007595/2023-06
Referência: 264359.0028424/2023 (gov.br)

Interessado: INSTITUTO TOCANTINOPOLIS
Assunto: Inserção Manual Documentos No Sei

Certifico que o documento Comprovante de pagamento (SEI Nº 11051315) foi inserido no processo, manualmente, na data de 08/08/2023, más foi entregue pelo solicitante, em 13/03/2023, por meio do serviço no Gov.br. A inserção manual, em data posterior, foi necessária devido a uma falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que o citado documento fosse inserido no processo, de forma automática.

Brasília, 08 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ricardo Gomes Igino**, **Assistente Técnico**, em 08/08/2023, às 14:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11051317** e o código CRC **CB62926C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento Despacho (SEI 11051317) / pg. 89

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24475/2023/MCOM

Brasília, 22 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
AGNALDO PEREIRA LIMA
Representante Legal do **INSTITUTO TOCANTINOPOLIS** (CNPJ nº 17.705.275/0001-23)
QUADRA AANO 20, AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO 5/6, CONJUNTO 1 - CORREIOS, Nº SN - CAIXA POSTAL 167
77.001-970 - Palmas/TO

Assunto: Edital de Seleção Pública n° 211/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br**,** Manifestação(ões) nº **264359.0028424/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Publica n° 211/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tocantinópolis/TO**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.007595/2023-06**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI.**

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

> *"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.*
>
> *ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.*
>
> *Concordo com o termo*"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, ante ao formato abaixo:

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Documento 0144753 (Anexo) (SEI 53115.007595/2023-06) Pg. 90

"Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.
Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM
Protocolo: **264359.0028424/2023**
Clique aqui para mais informações de sua solicitação

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/08/2023, às 12:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11073175** e o código CRC **CFBDAB6C**.

Referência: Processo nº 53115.007595/2023-06 Documento nº 11073175

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Documento 11073175 (SEI 53115.007595/2023-06) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 91

Correspondência Eletrônica - 11074584

Data de Envio:
22/08/2023 16:04:18

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
celiaturri2003@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.007595/2023-06

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11073175.html

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.705.275/0001-23 **MATRIZ**		**01/03/2013**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO TOCANTINOPOLIS DE COMUNICACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO TOCANTINOPOLIS DE COMUNICACAO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NOSSA SENHORA DE FATIMA	**1376**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.900-000	**CENTRO**	**TOCANTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
M.MIRANDASILVA@HOTMAIL.COM	**(63) 9973-7807**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/01/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/09/2023** às **15:45:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento gerado pelo usuário (093.626.562) SEI 33E1530/2023 - 06 pg. 93

Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 17.705.275/0001-23 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova consulta Avaliar

Voltar para o topo

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento gerado pelo usuário (0562) SEI 53115.001759/2023-94 / pg. 94

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **17.705.275/0001-23**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:46:41 do dia 15/09/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Hash da Assinatura: f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a, 2023-09-15 15:46:41

Imprimir Voltar

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, Art. 10, § 2º.

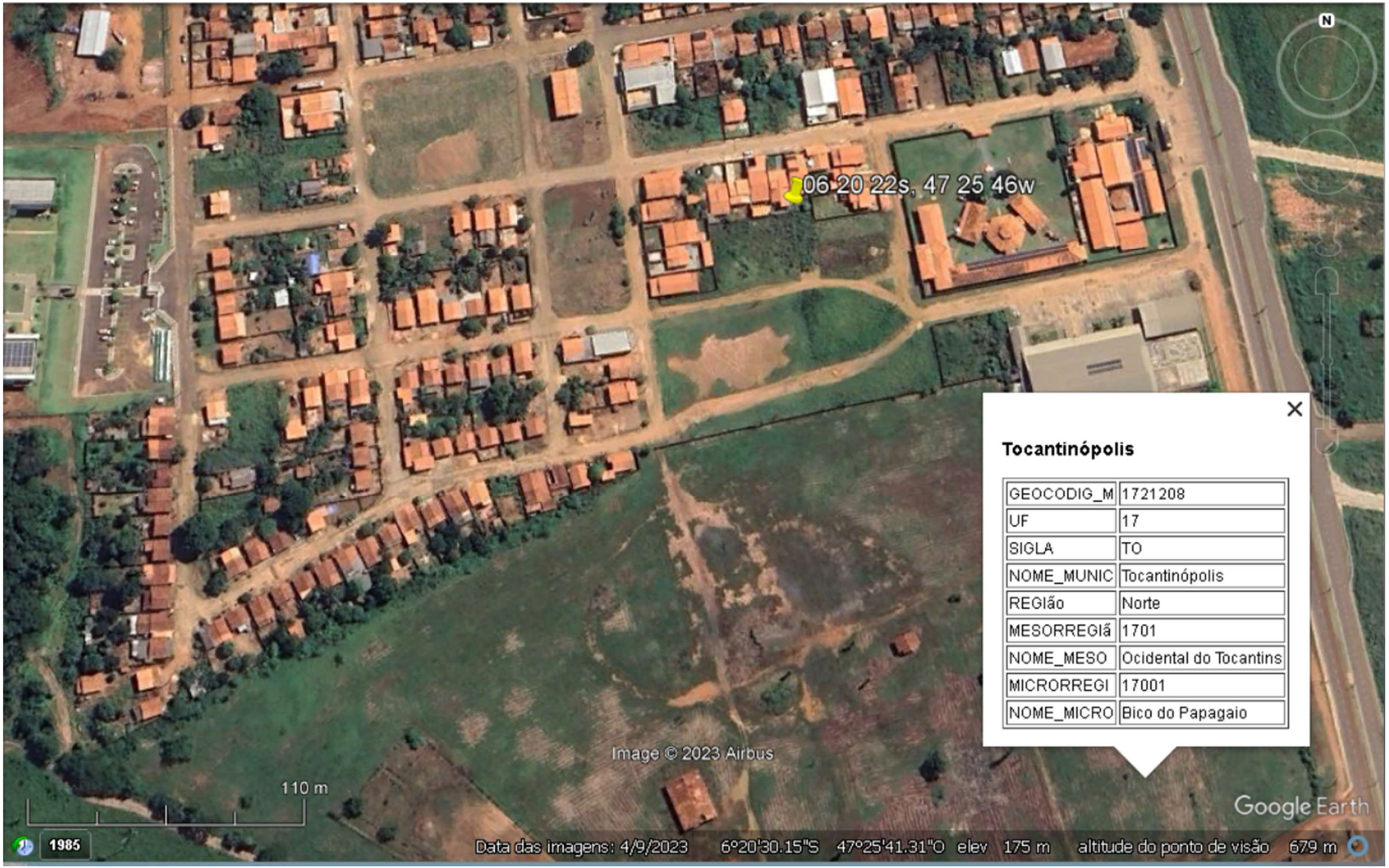

. INDICADO PELA ENTIDADE EM TOCANTINÓPOLIS/TO.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Documento MEP Anexo (0562562) SEI 53115.000562/2023-06 / pg. 97

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

9/15/23 4:10 PM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150075952023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	TO	TOCANTINÓPOLIS	53115.007595/2023	211	06S2022	47W2546	EMA	INSTITUTO TOCANTINOPOLIS DE COMUNICACAO
0.37	TO	TOCANTINÓPOLIS	53000.033375/2007	24	06S2011	47W2541	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CULTURAL DE TOCANTINOPOLIS
0.46	TO	TOCANTINÓPOLIS	53900.031966/2015	0	06S2031	47W2534	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE TOCANTINOPOLIS TO
0.46	TO	TOCANTINÓPOLIS	01250.071831/2018	241	06S2031	47W2534	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE TOCANTINOPOLIS TO
0.46	TO	TOCANTINÓPOLIS	53115.015791/2021	0	06S2031	47W2534	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE TOCANTINOPOLIS TO
0.63	TO	TOCANTINÓPOLIS	53115.025446/2021	0	06S2017	47W2526	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO ALTO BONITO
1.30	TO	TOCANTINÓPOLIS	53000.053851/2011	37	06S1940	47W2545	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CLUBE FM
1.62	TO	TOCANTINÓPOLIS	53000.046399/2007	24	06S1933	47W2605	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DO ARAGUAIA
1.64	TO	TOCANTINÓPOLIS	53000.038096/2007	24	06S1929	47W2543	ARQDEF	ASSOCIACAO DE CULTURA, EDUCACAO E MEIO AMBIENTE DO BICO DO PAPAGAIO
2.20	TO	TOCANTINÓPOLIS	53000.023454/2007	24	06S1912	47W2559	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA DE TOCANTINOPOLIS-TO
3.32	MA	PORTO FRANCO	01250.012562/2019	0	06S2020	47W2358	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO DE ASSIS
3.32	MA	PORTO FRANCO	01250.017575/2019	0	06S2020	47W2358	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO DE ASSIS
[illegible]	MA	PORTO FRANCO	53000.059650/2012	4	06S2020	47W2356	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO DE ASSIS

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150075952023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
3.38	MA	PORTO FRANCO	53000.009596/2013	4	06S2020	47W2356	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO DE ASSIS
3.38	MA	PORTO FRANCO	53680.000600/1998	4	06S2020	47W2356	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO DE ASSIS
9.67	MA	CAMPESTRE DO MARANHÃO	53720.000440/1999	11	06S1646	47W2158	ARQDEF	CENTRO SOCIO CULTURAL DO CAMPESTRE
14.15	MA	ESTREITO	53000.000959/2001	20	06S2800	47W2600	ARQDEF	IGREJA PENTECOSTAL JESUS CRISTO E O SENHOR
19.05	MA	CAMPESTRE DO MARANHÃO	53720.000168/2001	11	06S1052	47W2149	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES DO MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO - AMMCM
19.10	MA	CAMPESTRE DO MARANHÃO	53720.000275/2001	11	06S1049	47W2152	ARQDEF	RADIO COMUNITRIA CAMPESTRE FM
19.16	MA	CAMPESTRE DO MARANHÃO	53115.014232/2022	302022	06S1047	47W2152	HAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE CAMPESTRE DO MARANHAO
19.47	MA	CAMPESTRE DO MARANHÃO	53115.014239/2022	302022	06S1037	47W2150	HAB	RADIO TRIBUNA FM
19.59	MA	CAMPESTRE DO MARANHÃO	53115.013747/2022	302022	06S1030	47W2157	HAB	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO
19.60	MA	CAMPESTRE DO MARANHÃO	01250.048417/2018	0	06S1030	47W2156	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO
19.60	MA	CAMPESTRE DO MARANHÃO	53900.017791/2016	89	06S1030	47W2156	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO
19.60	MA	CAMPESTRE DO MARANHÃO	53900.032355/2015	0	06S1030	47W2156	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHAO
[illegible]	MA	CAMPESTRE DO MARANHÃO	53900.024316/2016	89	06S1033	47W2135	ARQDEF	RADIO VOZ

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150075952023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.41	MA	ESTREITO	01250.010012/2020	4	06S3330	47W2639	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE ESTREITO
24.41	MA	ESTREITO	53000.071525/2013	4	06S3330	47W2639	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE ESTREITO
24.41	MA	ESTREITO	53680.000540/1998	4	06S3330	47W2639	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DE ESTREITO
24.55	MA	ESTREITO	53000.064400/2005	20	06S3333	47W2656	ARQDEF	IGREJA PENTECOSTAL JESUS CRISTO E O SENHOR
24.55	MA	ESTREITO	53000.006051/2006	20	06S3333	47W2657	ARQDEF	COLONIA DE PESCADORES Z-35
24.70	MA	ESTREITO	53720.000662/2001	0	06S3337	47W2707	RAQ	SCDS - SOCIEDADE CENTRAL COMUNITÁRIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ESTREITO - MA
24.81	TO	AGUIARNÓPOLIS	53115.026538/2021	0	06S3336	47W2744	ARQCDI	ASSOCIACAO CULTURAL DOS MORADORES DO RIO TOCANTINS DE ESTREITO - MA
25.10	MA	ESTREITO	53000.047988/2008	28	06S3350	47W2426	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE INTEGRACAO SOCIAL E CULTURAL DE ESTREITO
25.10	MA	ESTREITO	53000.036434/2007	0	06S3350	47W2426	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE INTEGRACAO SOCIAL E CULTURAL DE ESTREITO
25.15	TO	AGUIARNÓPOLIS	53000.012877/2010	29	06S3342	47W2815	DEC	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA AGUIARNOPOLIS FM
25.98	TO	NAZARÉ	53100.000234/2004	19	06S2222	47W3943	DEC	ASSOCIACAO ARTISTICA E CULTURAL PRO ARTE DE NAZARE TOCANTINS
26.61	MA	ESTREITO	53000.028263/2009	28	06S3435	47W2742	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS BARRAQUEIROS DA ILHA DA CIGANA
[illegible]	MA	ESTREITO	53000.048147/2007	0	06S3557	47W2603	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DAS MULHERES DO POVOADO SANTANA DE ESTREITO-MA

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150075952023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
29.15	TO	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	53100.000762/2004	19	06S2610	47W4028	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NOVO TEMPO FM
29.15	TO	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	01250.046250/2019	19	06S2610	47W4028	REN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA NOVO TEMPO FM
33.02	TO	PALMEIRAS DO TOCANTINS	53000.009537/2008	25	06S3646	47W3245	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESPORTIVA DE PALMEIRAS DO TOCANTIS
37.18	TO	TOCANTINÓPOLIS	53000.003300/2001	14	06S3244	47W4139	ARQDEF	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA DE TOCANTINOPOLIS-TO
42.96	MA	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	53000.009730/2003	0	06S2727	47W0334	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIAL E CULTURAL DE PARAISO
43.76	MA	RIBAMAR FIQUENE	53720.000439/1999	0	05S5653	47W2323	RAQ	CLUBE DE MAES DA VILA LOBAO
43.87	MA	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	53720.000572/1999	12	06S2758	47W0313	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL PARAISENCE
43.87	MA	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	53900.043620/2015	12	06S2758	47W0313	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL PARAISENCE
44.37	TO	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	53900.038899/2015	20	05S5654	47W3029	ARQPOS	ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO BICO DO PAPAGAIO
44.56	TO	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	53000.064882/2005	20	05S5650	47W3040	LDE	ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO BICO DO PAPAGAIO
44.56	TO	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	53900.013107/2015	20	05S5650	47W3040	ARQPOT	ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO BICO DO PAPAGAIO
45.39	MA	RIBAMAR FIQUENE	53100.000541/2004	19	05S5603	47W2255	ARQDEF	RADIO COMUNITARIA VALE DO CLEMENTINO FM DE RIBAMAR FIQUENE - MA
[illegible]	MA	LAJEADO NOVO	01250.025440/2020	0	06S1158	47W0231	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE COMUNICACAO DE LAJEADO NOVO

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento gerado pelo usuário [illegible] - 15/09/2023 16:10:06 - pg 01

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150075952023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.73	MA	RIBAMAR FIQUENE	01250.011900/2020	19	05S5550	47W2311	REN	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA SUMAUMA FM
45.73	MA	RIBAMAR FIQUENE	53000.013397/2004	19	05S5550	47W2311	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA SUMAUMA FM
46.45	MA	LAJEADO NOVO	53900.067168/2015	0	06S1121	47W0215	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SUDOESTE
46.73	MA	LAJEADO NOVO	53000.004985/2006	21	06S1114	47W0208	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DE LAJEADO NOVO
48.41	TO	ANGICO	53000.010770/2008	25	06S2321	47W5152	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE ANGICO
48.47	TO	ANGICO	53000.036242/2012	0	06S2322	47W5154	RAQ	ASSOCIACAO DE APOIO AOS PIONEIROS MIRINS DE ANGICO
48.56	TO	ANGICO	53000.053961/2012	52	06S2321	47W5157	EFL	ASSOC. ANGLO DE DESENV. ARTISTICO, CULT. E SOCIAL DE ANGICO
48.62	TO	ANGICO	53000.054988/2012	52	06S2321	47W5159	ARQDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA ANGICO FM
48.65	TO	ANGICO	53115.005854/2023	0	06S2345	47W5157	ARQCDI	ASSOCIACAO DE APOIO AS COMUNIDADES CARENTES DE ANGICO-ASSOCIACAO AROEIRA

Nº de Linhas: *0*

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.007595/2023-06.

Interessado: **INSTITUTO TOCANTINÓPOLIS**.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **INSTITUTO TOCANTINÓPOLIS**, na localidade de **TOCANTINÓPOLIS/TO**, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 06° S 20' 22" / 47° W 25' 46", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, pois estão situadas no município de **TOCANTINÓPOLIS/TO** (evento SEI nº 11116570) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 10901950,pags.1); e

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, apesar de não guardar uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada no município vizinho de PORTO FRANCO/MA (canal 292), encontra-se apta a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11116572).

c) A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de fase de habilitação.

Brasília, 15 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/11/2023, às 14:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 03/11/2023, às 09:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Documento Capturado em 06/11/2023 09:52:03 (GMT-03:00) pg. 103

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub**, **Engenheiro**, em 03/11/2023, às 09:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11116579** e o código CRC **8D2705BB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.007595/2023-06 Documento nº 11116579

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.705.275/0001-23 **MATRIZ**		**01/03/2013**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO TOCANTINOPOLIS DE COMUNICACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO TOCANTINOPOLIS DE COMUNICACAO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NOSSA SENHORA DE FATIMA	**1376**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.900-000	**CENTRO**	**TOCANTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
M.MIRANDASILVA@HOTMAIL.COM	**(63) 9973-7807**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/01/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/02/2024** às **19:05:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Documento APENSO (nº 9362) SEI 35417350/2023 pg 106. 105

CNPJ: **17.705.275/0001-23**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 19:05:26 do dia 06/02/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento ANATEL (0153.012028/2023-02) SEI 53500.095252/2023-06 / pg. 106106

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Impresso por: ANTONIO MARTINS ROCHA NETO **Data/Hora:** 06/02/2024 19:06:07

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	TO	Município:	Tocantinópolis

Município	Canal	Freqüência
Tocantinópolis	285	104,9

Usuário: 98160052120 - ANTONIO MARTINS ROCHA NETO **Data:** 06/02/2024 **Hora:** 19:06:07

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- nspeções de ião Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Instituto Tocantinopolis	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Inspeções de não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Agnaldo Pereira Lima	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- nspeções de ão Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Távilla Fernanda Lima Silva	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Documento SEI/ANATEL (1362662) SEI 53511.007525/2023-06 / pg. 111
f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- nspeções de ão Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Saullo Guilherme Amoury Jardim	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- nspeções de ação Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	17.705.275/0001-23	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Inspeções de não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	807.685.801-10	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento SEI/ANATEL - 13622662 - Anexo FISCALIZAÇÃO (13622662) SEI 53500.075252/2023-06 / pg. 14

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Inspeções de não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	081.208.571-00	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Tempo gasto | Wiki | Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- nspeções de ão Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	069.490.541-06	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.007595/2023-06**

Entidade: **Instituto Tocantinopolis**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº **53115.007595/2023-06,** de interesse da **Instituto Tocantinopolis,** na localidade de **Tocantinópolis/TO**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 06 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 06/02/2024, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11362061** e o código CRC **4250050E**.

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento gerado pelo SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 117

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.007595/2023-06**

Entidade: **Instituto Tocantinopolis**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Tocantinópolis e do Tribunal de Justiça de Tocantins, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 06 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 06/02/2024, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11362063** e o código CRC **E8C6BEC5**.

Referência: Processo nº 53115.007595/2023-06 Documento nº 11362063

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento assinado digitalmente 06/02/2024 - 19:14 pg. 1 de 1 pg. 118

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.705.275/0001-23

Razão Social: INSTITUTO DE COMUNICAO BURITI DO TOCANTI

Endereço: R NOVO HORIZONTE / SETOR CENTRAL / / / 77995-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/01/2024 a 19/02/2024

Certificação Número: 2024012102261707607652

Informação obtida em 06/02/2024 19:17:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 17.705.275/0001-23 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova consulta Avaliar

Voltar para o topo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
Documento gerado pelo SEI (1136626562) SEI 53103.005952/2023-06 / pg. 120
f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO TOCANTINOPOLIS DE COMUNICACAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.705.275/0001-23
Certidão nº: 8691420/2024
Expedição: 06/02/2024, às 19:24:36
Validade: 04/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO TOCANTINOPOLIS DE COMUNICACAO (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.705.275/0001-23, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Documento gerado em 06/02/2024 às 19:24:36 (GMT-03:00) - SERPRO 55.000.000/2202-03 - pg. 1/1121

ANEXO XLIV
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CNPJ

. . / -

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO | CIDADE | CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ′ ″ ° ′ ″ W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO | CIDADE | CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ′ ″ ° ′ ″ W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO | CIDADE | CEP

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | | | | | | | | | ° | | | ' | | | " | | | | ° | | | ' | | | " | W |

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

MODELO POTÊNCIA Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

, W

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

MODELO POLARIZAÇÃO

V C E H

TIPO

GANHO max (Gt) ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO ALTURA DA TORRE ALTITUDE DO LOCAL

dBd , m , m , m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE MODELO

COMPRIMENTO (L) ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) PERDAS NA LINHA (PL) EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

, m , dB , dB ,

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \times AL}{100}$ Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-PL}{10}}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP(dBk) = 10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (____x____x____x____) = _______ dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão.
*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + _____- 20 log _____ = _____ dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

CIDADE
UF

CEP | TELEFONE | FAX

E-MAIL

LOCAL | DATA / /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL | DATA / /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

<u>ATENÇÃO:</u>

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Município/UF: **Tocantinópolis/TO**

Processo nº: **53115.007595/2023-06** CNPJ: **17.705.275/0001-23**

Número de concorrentes: **00**

Nome da entidade: **Instituto Tocantinopolis**

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (11362059)

---

1. Data de postagem/SEI: 12/05/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01 a 03 (10901950)
4. Estatuto Social: Fls. 01 a 06 (10799033) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01 a 03 (10901957) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01 a 03 (10901957) para o período de **02/11/2022 a 02/11/2026**
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 e 02 (10901951); Fls. 01 e 02 (10901954); Fls. 01 e 02 (10901955)
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Agnaldo Pereira Lima	032932682755 19/05/1980	Raimunda Pereira Lima	807.685.801-10	**NÃO**
Vice-Presidente:				
Diretora Financeira: Távilla Fernanda Lima Silva	042612142747 26/01/2004	Ernandes Abreu da Silva e Poliana Lima Santana	081.208.571-00	**NÃO**
Diretor de Comunicações: Saullo Guilherme Amoury Jardim	041611882780 07/10/1999	João Barbosa Jardim e Eliumira da Conceição Parente Amoury	069.490.541-06	**NÃO**

8. Manifestações em apoio: Fls. 01 a 70 (10799036)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 (11051315)
10. Pesquisa Anatel (11362058) e Fiscaliza (11362060) e (11362061)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11362063)
12. CNPJ: (11362056)

OBSERVAÇÕES: 06/02/2024

- Entidade **HABILITADA**.
- Será dado prosseguimento na instrução, uma vez que a Entidade não possui concorrente e dispensa comunicação do resultado da fase de habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5** (O Estatuto Social cita como admissão os residentes em São Sebastião, mas a localidade do serviço é em Tocantinópolis)

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, alíneas "a" e "d"**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, alíneas "a"**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 11 e 12** (No estatuto social prevê o cargo de Vice-Presidente, enquanto que na ata de eleição não consta)

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12** (Não prevê que a recondução será apenas 1x, ainda que em cargo diverso)

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5 e 9**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 11**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 18 e 19**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 11, §1º**

prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9** (Não prevê que a mente será mediante justa causa)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Documento Gerado com Assinatura Eletrônica - pg. 126
f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, §2º**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art.**

2. Certidões:

2.1CNPJ: (11362056)

2.2 Certidão FGTS: (11362072)

2.3 Certidão PGFN: (11362073)

2.4 Certidão CNDT: (11362074)

2.5 Certidão CNDA: (11362058)

2.6 Consulta ao CEIS:

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes:

4. Fiscaliza: (11362060) e (11362061)

5. Formulário de Dados Técnicos/ART:

6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES: 06/02/2024

- Encaminhar **Anexo XLIV**;
- A **razão social e o endereço constante no FGTS** estão em divergência com o que consta no Estatuto Social;
- **Não** foi possível emitir a certidão **PGFN**;
- A entidade deverá realizar alterações no **Estatuto Social**.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 07/02/2024, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11362029** e o código CRC **2398B6F7**.

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento Eletrônico Gerado pelo SEI/MCOM - 11362029 - Despacho Técnico pg. 127

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 4212/2024/MCOM

Brasília, 07 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor,
Agnaldo Pereira Lima
Representante Legal do **Instituto Tocantinópolis** (CNPJ nº 17.705.275/0001-23)
Quadra AANO 20, Avenida Joaquim Teotônio Segurado 5/6, Conjunto 1 - Correios, nº S/N - Caixa Postal 167
77.001-970 - Palmas/TO

Assunto: PROCESSO nº 53115.007595/2023-06. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização do **Instituto Tocantinópolis** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Tocantinópolis/TO**, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Documento #2172 (fls. 126)/0502/SEI 53115.007595/2023-06/pg. 128
f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11362372)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

5.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existem certas contrariedades com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

5.2.1. Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:

a. O **art. 5** do estatuto está em desacordo com o art. 291, inciso II da Portaria, uma vez que o ingresso gratuito como associado se dá para Pessoa Física ou Jurídica **com residência ou sede no Município da prestação do serviço, qual seja Tocantinópolis**. Porém no documento há a previsão para o Município de São Sebastião.

b. No **art. 12** estão previstos os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Diretor de Finanças e Diretor de Comunicações. Enquanto que na **Ata de eleição e no requerimento de outorga não consta o representante do cargo de Vice-Presidente**.

c. Não está expressamente previsto que a o mandato da diretoria será de no máximo quatro (04) anos, **sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

> Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

5.2.2. Código Civil:

Art. 57: Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado **só é admissível havendo justa causa**, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-las:

5.3.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (11362072), verificou-se que a **Razão social e o endereço sede da entidade estão divergentes do que consta no Estatuto Social**.

5.3.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11362073). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

10. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/02/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11362366** e o código CRC **C80ACFC2**.

Anexos:

- Anexo XLIV (11362372);
- Certidão FGTS (11362072);
- Certidão PGFN (11362073).

Referência: Processo nº 53115.007595/2023-06 Documento nº 11362366

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 028.631

Status | Listagem | Mensagens | Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	12/05/2023 23:13:01	22/06/2023 13:50:22	Aprovado	Rosiane Caixeta da Silva	--	00:00:00	309:50:22	--
Documentação (CGOU)/01	22/06/2023 13:50:22	08/02/2024 09:30:51	Rejeitado	Matheus Gabriel Andrade Viana	--	00:00:00	1777:40:29	--
Fazer ajustes/01	08/02/2024 09:30:51	--	Em andamento	Cidadão	--	00:00:00	00:00:56	--

1 2 (11 - 13) - 13

Tempo total consumido: 2561:16:52 **Saldo total do tempo:** --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
"--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Correspondência Eletrônica - 11365033

Data de Envio:
08/02/2024 09:42:45

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
celiaturri2003@hotmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.007595/2023-06

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
controlador.php.pdf
2.pdf
3.pdf
Anotação 2024-02-08 093214.pdf
Oficio_11362366.html

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.007595/2023-06.

Interessado: **INSTITUTO TOCANTINÓPOLIS DE COMUNICAÇÃO**.

Assunto: OFÍCIO N° 4212/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11362366)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **INSTITUTO TOCANTINÓPOLIS DE COMUNICAÇÃO**, na localidade de **TOCANTINÓPOLIS/TO**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	11404795, págs. 01 a 04	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do [illegible] no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Documento paginado digitalmente pg. 134

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11404795, págs. 03	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11404795, págs. 03			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11404795, págs. 03	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11404795, págs. 03	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11404795, págs. 03	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11404795, págs. 03	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11404796 e 11404797	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	11116572 e 11116570	**X**		

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Documento assinado digitalmente em 05/12/2023 10:35:09 pg. 135

6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	11116572 e 11116570			**X**

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 17 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/04/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 17/04/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub**, **Engenheiro**, em 17/04/2024, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11479268** e o código CRC **5AFB3BDC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.007595/2023-06 Documento nº 11479268

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento assinado digitalmente em 17/04/2024 16:36 pg. 136

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.705.275/0001-23 **MATRIZ**		**01/03/2013**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO TOCANTINOPOLIS DE COMUNICACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO TOCANTINOPOLIS DE COMUNICACAO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV NOSSA SENHORA DE FATIMA	**1376**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.900-000	**CENTRO**	**TOCANTINOPOLIS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
M.MIRANDASILVA@HOTMAIL.COM	**(63) 9973-7807**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/01/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/06/2024** às **09:37:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Documento DVA (1604502) SEI 351.000.000/2023 v6 / pg. 137

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.705.275/0001-23

Razão Social: INSTITUTO TOCANTINOPOLIS DE COMUNICACAO

Endereço: AV NOSSA SENHORA DE FATIMA 1376 / CENTRO / TOCANTINOPOLIS / TO / 77900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/06/2024 a 01/07/2024

Certificação Número: 2024060203385917254523

Informação obtida em 13/06/2024 09:38:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a 10/10/2023 15:34 pg. 1/39 139

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a 10/10/2023 15:34:06 pg. 140

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a 10/10/2023 - 06:14

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Parecer Referencial nº 00002/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU - SEI 35525146 - Parecer Referencial nº 00002/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU - SEI 35525146 - pg. 142

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Parecer Técnico 00082(2015)/2023 - pg. 143

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Parecer Eletrônico nº 00002/2023/CONJUR/SE/MCOM - SEI 53500.053783/2023-06 / pg. 144

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo [illegible] de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Parecer Técnico nº 00002/2023/SEI 35525146 Parecer Técnico 00002 2023 06 pg. 145

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 06/10/2023 15:34:06 pg. 146

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Parecer Técnico nº 60/2023 (SEI 35525146) SEI 53500.035572/2023-06 / pg. 147

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://apiens-autenticidade.asaintra.agu.gov.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Parecer Técnico nº 00002/2023/CONSU/PFE-ANS-SEDE/PGF/AGU - pg. 148

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
Parecer Técnico nº 60/2023 (SEI 5511783) SEI 53511783 0357283.2023-06 pg. 149

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Parecer Técnico nº 60002(2152)/2023 (35525146) SEI 53115.000357/2023-06 / pg. 150

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Parecer Técnico nº 60/2023 (SEI 5357983) SEI 53500.035572/2023-06 / pg. 151

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Parecer 00032(2023)765 SEI 35525146 Despacho 2104946292 pg. 14 152

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/autenticidade-assinatura-cabecalho/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Parecer 00688/2023 (2104946292) SEI 35525146 / Pg. 153

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Parecer Jurídico nº 00082/2023/CONSU/CGU/AGU (SEI 35525146) - pg. 154

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU - SEI 35525146 - Parecer Referencial - pg. 155

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/autenticidade-assinatura-digital/verificar/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INSTITUTO TOCANTINOPOLIS DE COMUNICACAO**

CPF/CNPJ: **17.705.275/0001-23**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:08:22 do dia 19/04/2024 , com validade até o dia 19/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: K1peG2qTTkNoeNmySqqO

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AGNALDO PEREIRA LIMA**

CPF/CNPJ: **807.685.801-10**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:09:11 do dia 19/04/2024 , com validade até o dia 19/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: a6hFS4xEKC9pdSFAxOia

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TAVILLA FERNANDA LIMA SILVA**

CPF/CNPJ: **081.208.571-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:09:35 do dia 19/04/2024 , com validade até o dia 19/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: cI0CfalEOAQH6xLWoo5x

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SAULLO GUILHERME AMOURY JARDIM**

CPF/CNPJ: **069.490.541-06**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:10:02 do dia 19/04/2024 , com validade até o dia 19/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: XPGJjJkAOGZp2anLkLYr

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.007595/2023-06.**

Entidade: **Instituto Tocantinopolis de Comunicação**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual , TSE, vínculos e Fiscaliza**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Tocantinópolis e do Tribunal de Justiça de Tocantins, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III daPortaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11577304); (11362058); (11577307); (11404793); (11362074).

Foram atualizadas as pesquisas n o sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11362060) e (11362061).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública (11483764).

Brasília, 13 de junho de 2024.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Documento paginado eletronicamente (Res. 269/2013, art. 4º, III, "b"). pg. 164
f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 13/06/2024, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11483765** e o código CRC **9E1830AB**.

Referência: Processo nº 53115.007595/2023-06 Documento nº 11483765

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, Art. 10, § 2º.

ANEXO XL

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (*e-mail*):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 13902/2024/MCOM

Brasília, 19 de abril de 2024.

Ao Senhor,
Agnaldo Pereira Lima
Representante Legal do Instituto Tocantinópolis de Comunicação (CNPJ nº 17.705.275/0001-23)
Quadra AANO 20, Avenida Joaquim Teotônio Segurado 5/6, Conjunto 1 - Correios, nº S/N - Caixa Postal 167
77.001-970 - Palmas/TO

PROCESSO nº 53115.007595/2023-06. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização do **Instituto Tocantinópolis de Comunicação** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Tocantinópolis/TO**, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

2.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):

- A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** (11484275) contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.
- A entidade deverá **informar como Razão Social o mesmo constante no CNPJ.**

Observação 1: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

Observação 2: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar o mesmo endereço de Sede dos demais documentos (CNPJ, Estatuto, Certidões e Formulário técnico).

3. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de idação GM/MCom n° 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Documento 13902(nº 41482) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 169

concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

5. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

6. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/04/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11484261** e o código CRC **1B0981C2**.

Anexos:

- Anexo XL (11484275).

Referência: Processo nº 53115.007595/2023-06 Documento nº 11484261

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

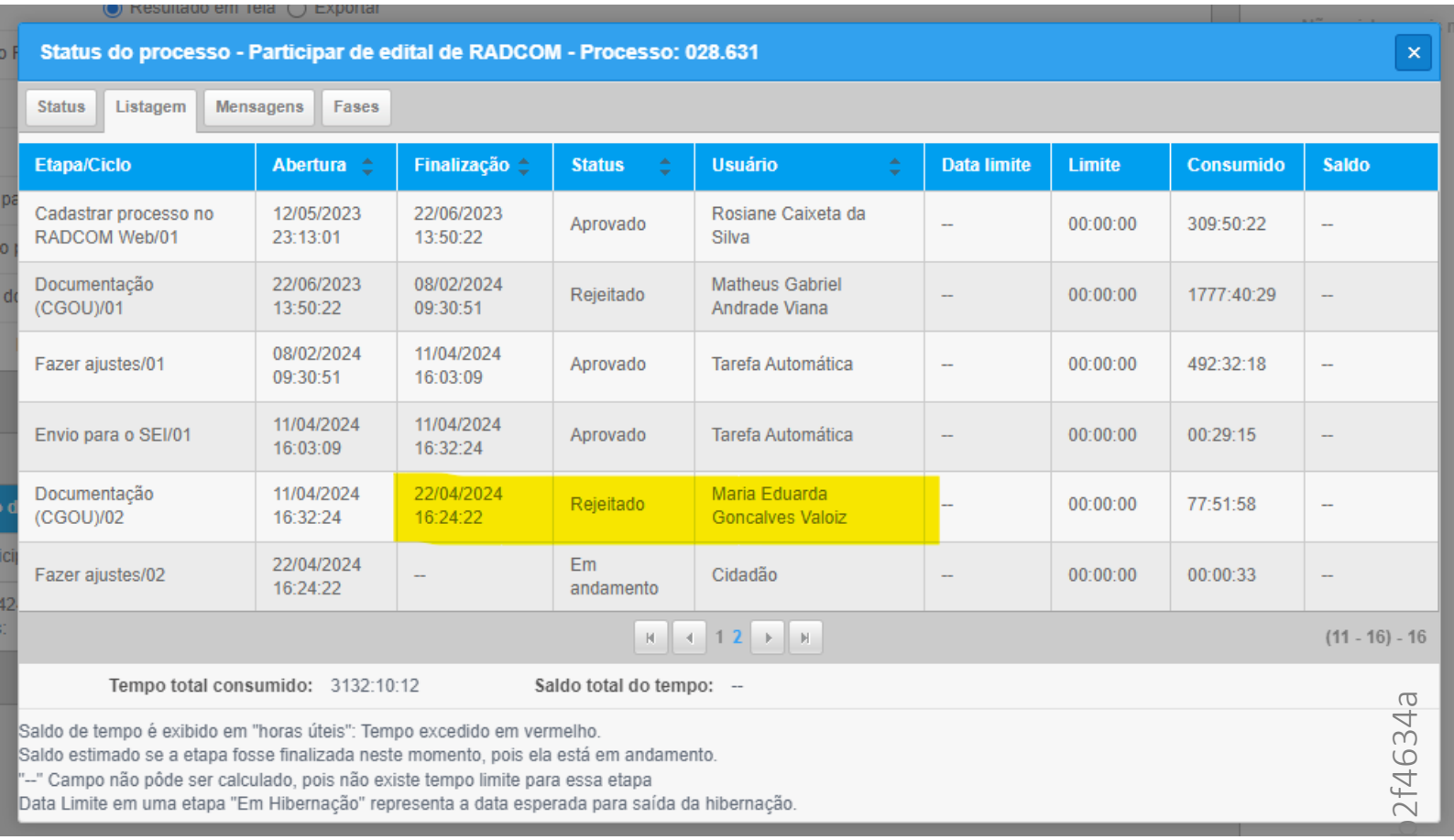

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 028.631

Status | Listagem | Mensagens | Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	12/05/2023 23:13:01	22/06/2023 13:50:22	Aprovado	Rosiane Caixeta da Silva	--	00:00:00	309:50:22	--
Documentação (CGOU)/01	22/06/2023 13:50:22	08/02/2024 09:30:51	Rejeitado	Matheus Gabriel Andrade Viana	--	00:00:00	1777:40:29	--
Fazer ajustes/01	08/02/2024 09:30:51	11/04/2024 16:03:09	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	492:32:18	--
Envio para o SEI/01	11/04/2024 16:03:09	11/04/2024 16:32:24	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:29:15	--
Documentação (CGOU)/02	11/04/2024 16:32:24	22/04/2024 16:24:22	Rejeitado	Maria Eduarda Goncalves Valoiz	--	00:00:00	77:51:58	--
Fazer ajustes/02	22/04/2024 16:24:22	--	Em andamento	Cidadão	--	00:00:00	00:00:33	--

1 2 (11 - 16) - 16

Tempo total consumido: 3132:10:12 **Saldo total do tempo:** --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.
Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
"--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Comprovante gerado em 15/05/2023 às 10:07:59 (GMT-03:00) pg 1/2023-06 / pg. 171

Correspondência Eletrônica - 11520583

Data de Envio:
10/05/2024 10:54:24

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
celiaturri2003@hotmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.007595/2023-06

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Anexo_11484275_requerimento_de_outorga__Anexo_XL_.pdf
Oficio_11484261.html

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Município/UF: **Tocantinópolis/TO**

Processo nº: **53115.007595/2023-06** CNPJ: **17.705.275/0001-23**

Número de concorrentes: **00**

Nome da entidade: **Instituto Tocantinopolis de Comunicação**

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (11362059)

---

1. Data de postagem/SEI: 12/05/2023 – Balcão_Digital_ME
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01 a 03 (11533760)
4. Estatuto Social: Fls. 01 a 08 (11404791) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01 a 03 (10901957) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01 a 03 (10901957) para o período de **02/11/2022 a 02/11/2026**
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 e 02 (10901951); Fls. 01 e 02 (10901954); Fls. 01 e 02 (10901955)
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Agnaldo Pereira Lima	032932682755 19/05/1980	Raimunda Pereira Lima	807.685.801-10	**NÃO**
Diretora Financeira: Távilla Fernanda Lima Silva	042612142747 26/01/2004	Ernandes Abreu da Silva e Poliana Lima Santana	081.208.571-00	**NÃO**
Diretor de Comunicações: Saullo Guilherme Amoury Jardim	041611882780 07/10/1999	João Barbosa Jardim e Eliumira da Conceição Parente Amoury	069.490.541-06	**NÃO**

8. Manifestações em apoio: Fls. 01 a 70 (10799036)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 (11051315)
10. Pesquisa Anatel (11362058) e Fiscaliza (11362060) e (11362061)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11362063)
12. CNPJ: (11362056)

OBSERVAÇÕES: 06/02/2024

- Entidade **HABILITADA**.
- Será dado prosseguimento na instrução, uma vez que a Entidade não possui concorrente e dispensa comunicação do resultado da fase de habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, alíneas "a" e "d"**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, alíneas "a"**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 10 e 12**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5 e 9**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 11**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 18 e 19**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 11, §1º**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11, §2º**

es de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Documento Gerado com Assinatura Eletrônica (Art. 4º, II da Lei 14.063/2020), pg. 173 pg. 173
f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

2. Certidões:

2.1CNPJ: (11577304)

2.2 Certidão FGTS: (11577307)

2.3 Certidão PGFN: (11404793)

2.4 Certidão CNDT: (11362074)

2.5 Certidão CNDA: (11362058)

2.6 Consulta ao CEIS: (11483764) e (11483765)

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11483765)

4. Fiscaliza: (11362060) e (11362061)

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: (11404795); (11404796); (11404797)

6. Despacho Técnico: (11479268)

OBSERVAÇÕES: 13/06/2024

- A entidade apresentou novo requerimento de Outorga Anexo XL;

- Será dada continuidade no **processo para Revisão Final**.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 13/06/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11408649** e o código CRC **766B7611**.

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento gerado em 13/06/2024 pg. 174

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 7210/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.007595/2023-06.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento do **Instituto Tocantinópolis de Comunicação** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tocantinópolis/TO**, em atendimento ao Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 22/03/2023, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Instituto Tocantinópolis de Comunicação
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Agnaldo Pereira Lima
Diretora Financeira: Távilla Fernanda Lima Silva
Diretor de Comunicações: Saullo Guilherme Amoury Jardim
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Av. Ayrton Senna, S/N - Centro Coordenadas geográficas: 06°20’22”S de latitude e 47°25’46”W de longitude

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Av. Ayrton Senna, S/N - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01 a 03 (11533760);
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01 a 08 (11404791);
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 03 (10901957);
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 03 (10901957);
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01 e 02 (10901951); Fls. 01 e 02 (10901954); Fls. 01 e 02 (10901955);
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01 a 70 (10799036);
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 (11051315);

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01 a 04 (11404795); e Despacho de aprovação (11479268)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	Fl. 01 (11577304);
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Fls. 01 e 02 (11362058);
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 01 (11577307);
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Fl. 01 (11404793);
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Fl. 01 (11362074);
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	Fls. 01 a 08 (11362060); e Despacho Fl. 01 (11362061);
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	Fls. 01 a 04 (11483764) e Despacho Fl. 01 (11483765).

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (11479268), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11116572).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Tocantinópolis e do Tribunal de Justiça do Tocantins, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da [illegible], conforme Despacho (11483765)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11483763), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 13/06/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/06/2024, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 13/06/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/06/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11483779** e o código CRC **F3A03747**.

Minutas:

- Minuta DE PORTARIA (11483825);
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (11483839).

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.007595/2023-06, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao Instituto Tocantinópolis de Comunicação, inscrita no CNPJ sob nº 17.705.275/0001-23, cuja sede se situa na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 1376, Centro, na localidade de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 179

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 13/06/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/06/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11483825** e o código CRC **A8B62EC8**.

Referência: Processo nº 53115.007595/2023-06 Documento nº 11483825

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 180

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.007595/2023-06, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Instituto Tocantinópolis de Comunicação, inscrita no CNPJ sob nº 17.705.275/0001-23, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tocantinópolis/TO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7210/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 13/06/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/06/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11483839** e o código CRC **1F20B8A0**.

Referência: Processo nº 53115.007595/2023-06 Documento nº 11483839

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13649, DE 20 DE JUNHO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.007595/2023-06, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao INSTITUTO TOCANTINÓPOLIS DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 17.705.275/0001-23, cuja sede se situa na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 1376, Centro, na localidade de Tocantinópolis, estado do Tocantins, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/06/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11591884** e o código CRC **D8BE869D**.

Referência: Processo nº 53115.007595/2023-06 Documento nº 11591884

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://info.lexml.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Pg. 183

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 20 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.007595/2023-06, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Instituto Tocantinópolis de Comunicação, inscrita no CNPJ sob nº 17.705.275/0001-23, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tocantinópolis/TO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7210/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.649, de20 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/06/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Exposição de Motivos 472 (1159883) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 184

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11591889** e o código CRC **E91035E0**.

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 52073/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 13649/2024 (11591884) e a Exposição de Motivos nº 472/2024 (11591889)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 7210/2024 (11483825), encaminho a Portaria nº 13649/2024 (11591884) e a Exposição de Motivos nº 472/2024 (11591889), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 25/06/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11591893** e o código CRC **C915F305**.

Referência: Processo nº 53115.007595/2023-06 Documento nº 11591893

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/06/2024 16:42:06
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10424572
Data prevista de publicação: 01/07/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21754792	PORTARIA MCOM NA 13420.rtf	0492fabcc87d2357 e14d9045d2ed6df7	8,00	R$ 311,36
21754793	PORTARIA MCOM NA 13649.rtf	82208f967088169c 1a99a52eb3765437	9,00	R$ 350,28
21754794	PORTARIA MCOM NA 13656.rtf	2d9baf7489a48cdf 87076ac3a51b8792	9,00	R$ 350,28
21754795	PORTARIA MCOM NA 13660.rtf	055a2ea2847a4828 1ffb2091413f6f7d	10,00	R$ 389,20
21754796	PORTARIA MCOM NA 13661.rtf	0aadb9e8594fd7a8 ca59bc24a0a27d02	9,00	R$ 350,28
21754797	PORTARIA MCOM NA 13662.rtf	5a549905d9de882f 66b5d01df992bb90	10,00	R$ 389,20
21754798	PORTARIA MCOM NA 13663.rtf	253efb8cadd18e6f ff9a1488bf92a2ef	10,00	R$ 389,20
21754799	PORTARIA MCOM NA 13664.rtf	2474e4301b778bed dc6faa550f9e538a	10,00	R$ 389,20
21754800	PORTARIA MCOM NA 13580.rtf	527cf286fcd10337 46808b619dc68651	8,00	R$ 311,36
21754801	PORTARIA MCOM NA 13581.rtf	49c887a0346a7a0c 14086cd93d5fe675	8,00	R$ 311,36
21754802	PORTARIA MCOM NA 13584.rtf	7639a51991606d28 74e58bb43577b822	7,00	R$ 272,44
21754803	PORTARIA MCOM NA 13596.rtf	22a93352fc08ff1a 26da30ba1e07c131	8,00	R$ 311,36
21754804	PORTARIA MCOM NA 13599.rtf	2c44d56a54817bf6 7cbb16071db42459	8,00	R$ 311,36
21754805	PORTARIA MCOM NA 13633.rtf	e47bdb776abda0d3 dd410ec0d8a0fd4d	9,00	R$ 350,28
21754806	PORTARIA MCOM NA 13635.rtf	ced4197a740b8348 58125bf38a87de5c	9,00	R$ 350,28
21754847	PORTARIA MCOM NA 13648.rtf	7c6aec6d6c528107 3a90750268ad45f0	9,00	R$ 350,28
)O OFICIO			**141,00**	**R$ 5.487,72**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imprensa.agenciagestaodocumental.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Comprovante de Protocolo (1135) SEI 53115.000957/2023-00 / pg. 187

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2024 | Edição: 124 | Seção: 1 | Página: 11

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.649, DE 20 DE JUNHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.007595/2023-06, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao INSTITUTO TOCANTINÓPOLIS DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 17.705.275/0001-23, cuja sede se situa na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 1376, Centro, na localidade de Tocantinópolis, estado do Tocantins, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-13.649-de-20-de-junho-de-2024-569042660
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
SES 53115.007595/2023-06 pg. 189

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	TO	**Distrito:**	
Município:	Tocantinópolis	**Sub Distrito:**	
Canal:	285	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	INSTITUTO TOCANTINOPOLIS DE COMUNICACAO	**CNPJ:**	17.705.275/0001-23
Nome Fantasia:		**Bairro:**	Centro
Logradouro:	Avenida Nossa Senhora de Fátima	**Número:**	1376
Telefone:	(63) 9973-7807	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	17705275000123	Pesquisar
Razão Social:	INSTITUTO TOCANTINOPOLIS DE COMUNICACAO	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	77900000	**Logradouro:**	Avenida Nossa Senhora de Fátima				
Número:	1376	**Complemento:**		**Bairro:**	Centro	**Estado:**	TO
Município:	Tocantinópolis	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	63 9973-7807					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			

Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115007595202306	**Fistel:**	50448541580
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	13649	Portaria	MC	20/06/2024	01/07/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Relatório gerado em: 01/07/2024 09:56:20 (-03:00) pg. 190

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 52464/2024/MCOM

Brasília, 01 de julho de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11591889)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7210/2024 (11483779), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 472/2024 (11591889), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 02/07/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11612340** e o código CRC **DADC35F3**.

Referência: Processo nº 53115.007595/2023-06 Documento nº 11612340

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

EM nº 00544/2024 MCOM

Brasília, 3 de Julho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.007595/2023-06, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Instituto Tocantinópolis de Comunicação, inscrita no CNPJ sob nº 17.705.275/0001-23, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tocantinópolis/TO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7210/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.649, de20 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 01/07/2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Exposição de Motivos nº 00544/2024 MCOM (11619530) SEI 53115.007595/2023-06 / pg. 192

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Exposição de Motivos Nº 00001/2023 MTE MPS MF MDA MDIC MPOR MCOM MCTI MMA MGI / pg. 193

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 22908/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.007595/2023-06.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 04/07/2024, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11617091** e o código CRC **B21592CE**.

Referência: Processo nº 53115.007595/2023-06 Documento nº 11617091

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

EM nº 00544/2024 MCOM

Brasília, 3 de Julho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.007595/2023-06, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Instituto Tocantinópolis de Comunicação, inscrita no CNPJ sob nº 17.705.275/0001-23, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tocantinópolis/TO, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7210/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.649, de20 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 01/07/2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://lnfroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

serviço de radiodifusão comunitária.

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://lnfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://hmlsleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://lnfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://assinaturaeletronica.sei.gov.br/autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in.oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://in-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", **ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora**.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2024 | Edição: 124 | Seção: 1 | Página: 11

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.649, DE 20 DE JUNHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.007595/2023-06, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização ao INSTITUTO TOCANTINÓPOLIS DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 17.705.275/0001-23, cuja sede se situa na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 1376, Centro, na localidade de Tocantinópolis, estado do Tocantins, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-13.649-de-20-de-junho-de-2024-569042660
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 7210/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.007595/2023-06.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento do **Instituto Tocantinópolis de Comunicação** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tocantinópolis/TO**, em atendimento ao Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 22/03/2023, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Instituto Tocantinópolis de Comunicação
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Agnaldo Pereira Lima
Diretora Financeira: Távilla Fernanda Lima Silva
Diretor de Comunicações: Saullo Guilherme Amoury Jardim
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Av. Ayrton Senna, S/N - Centro Coordenadas geográficas: 06°20’22”S de latitude e 47°25’46”W de longitude

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Av. Ayrton Senna, S/N - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01 a 03 (11533760);
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01 a 08 (11404791);
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 03 (10901957);
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 03 (10901957);
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01 e 02 (10901951); Fls. 01 e 02 (10901954); Fls. 01 e 02 (10901955);
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01 a 70 (10799036);
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 (11051315);

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01 a 04 (11404795); e Despacho de aprovação (11479268)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	Fl. 01 (11577304);
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Fls. 01 e 02 (11362058);
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 01 (11577307);
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Fl. 01 (11404793);
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Fl. 01 (11362074);
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	Fls. 01 a 08 (11362060); e Despacho Fl. 01 (11362061);
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	Fls. 01 a 04 (11483764) e Despacho Fl. 01 (11483765).

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (11479268), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11116572).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Tocantinópolis e do Tribunal de Justiça do Tocantins, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da [illegible], conforme Despacho (11483765)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11483763), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 13/06/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 13/06/2024, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 13/06/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/06/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11483779** e o código CRC **F3A03747**.

Minutas:

- Minuta DE PORTARIA (11483825);
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (11483839).

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 11 de julho de 2024.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Instituto Tocantinópolis de Comunicação, inscrita no CNPJ sob nº 17.705.275/0001-23, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tocantinópolis/TO.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 544 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 11/07/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5892686** e o código CRC **AF3BE935** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 30 de agosto de 2024.

Referência: Exposição de Motivos nº 544/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires**, **Assistente Técnico(a)**, em 30/08/2024, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6048307** e o código CRC **49655237** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 498/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.007595/2023-06.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00544/2024 MCOM, de 3 de julho de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Tocantinópolis/TO.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00544/2024 MCOM (5892674), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.007595/2023-06, acompanhado da PORTARIA MCOM Nº 13.649, DE 20 DE JUNHO DE 2024, que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Tocantinópolis, Tocantins, FISTEL nº 50448541580, sem direito à exclusividade, para o Instituto Tocantinópolis de Comunicação, inscrita no CNPJ sob o nº 17.705.275/0001-23, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 09/10/2023 (5892676), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
- Nota Técnica nº 7210/2024/SEI-MCOM, de 20/06/2024 (5892684), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[2], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6780108).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	17.705.275/0001-23
NOME EMPRESARIAL:	INSTITUTO TOCANTINOPOLIS DE COMUNICACAO
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCIVAM MIRANDA SILVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **18/06/2025** às **10:32** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[3].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 13/08/2025, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/08/2025, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 13/08/2025, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6770593** e o código CRC **DE82216A** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.007595/2023-06 SEI nº 6770593

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	TO	**Distrito:**	
Município:	Tocantinópolis	**Sub Distrito:**	
Canal:	285	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	INSTITUTO TOCANTINOPOLIS DE COMUNICACAO	**CNPJ:**	17.705.275/0001-23
Nome Fantasia:		**Bairro:**	Centro
Logradouro:	Avenida Nossa Senhora de Fátima	**Número:**	1376
Telefone:	(63) 9973-7807	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:		Pesquisar
Razão Social:	INSTITUTO TOCANTINOPOLIS DE COMUNICACAO	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	77900000	**Logradouro:**	Avenida Nossa Senhora de Fátima				
Número:	1376	**Complemento:**		**Bairro:**	Centro	**Estado:**	TO
Município:	Tocantinópolis	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	63 9973-7807					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:		**Fistel:**	50448541580
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
		- Selecione -				01/07/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.007595/2023-06

Nota SAJ - Radiodifusão nº 537 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	INSTITUTO TOCANTINÓPOLIS DE COMUNICAÇÃO
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.007595/2023-06

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53115.007595/2023-06, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 13.649/2024** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **INSTITUTO TOCANTINÓPOLIS DE COMUNICAÇÃ** CNPJ nº 17.705.275/0001-23, na localidade de **Tocantinópolis/TO**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a
f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.007595/2023-06, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWM1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVkLTNhYTctNDFhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMxYSJ9

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins**, **Estagiário(a)**, em 27/06/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 01/07/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/07/2025, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 03/07/2025, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6790793** e o código CRC **C7B464BC** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.649, de 20 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2024, que outorga autorização à Instituto Tocantinópolis de Comunicação, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Tocantinópolis, Estado do Tocantins.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

53115.007595/2023-06

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.114, de 13 de agosto de 2025, ao Congresso Nacional, referente aoato constante da Portaria nº 13.649, de 20 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2024, que outorga autorização ao Instituto Tocantinópolis de Comunicação, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Tocantinópolis, Estado do Tocantins.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MÔNICA ADRIANA GARCIA
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos, substituta
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Adriana Garcia**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/08/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 14/08/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6915977** e o código CRC **88F9C0D7** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

MENSAGEM Nº 1.114

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 13.649, de 20 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2024, que outorga autorização à Instituto Tocantinópolis de Comunicação, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Tocantinópolis, Estado do Tocantins.

Brasília, 13 de agosto de 2025.

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data de assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico (6916125) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves**, **Chefe de Divisão**, em 14/08/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6916589** e o código CRC **C51674D0** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1298/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.649, de 20 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2024, que outorga autorização à Instituto Tocantinópolis de Comunicação, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Tocantinópolis, Estado do Tocantins.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 14/08/2025, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6916656** e o código CRC **82CCFEF5** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f80df421-f4fb-4a34-878a-e955b2f4634a